

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 617 - 25/05/2022

	~ ~
1	V.I. RELAÇÕES DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
2	RELAÇÃO 005/19 UOP ARTUR NOGUEIRA (ORDEM 01)
3	RELAÇÃO 484/2022 UGI ARARAQUARA (ORDEM 01 À 06)
4	RELAÇÃO 001/22 UOP SOCORRO (ORDEM 01)
5	RELAÇÃO 01/22 UGI LESTE (ORDEM 01 À 28)
6 7	PROCESSO ELETRONICO 3169/22 -RELAÇÃO UOP JAGUARIUNA (ORDEM 01 à 03)
8	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem
9	votos contrários. Abstenções :Estevão Jonas Batista;Guido Santos De Almeida
10	Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Renato Guerra Franchi
11	VII RELAÇÕES DE REFERENDO DE ORRAS SEM ART -ATO 29/15
12	V.II. RELAÇÕES DE REFERENDO DE OBRAS SEM ART -ATO 29/15 RELAÇÃO 001/22 UGI RIBEIRÃO PRETO (ORDEM 01 à 03)
13	RELAÇÃO 002/22 UGI OESTE (ORDEM 01 à 20)
	RELAÇÃO 002/22 UGI OESTE (ORDEM 01 à 10)
14	RELAÇÃO 003/22 UGI OESTE (ORDEM 01 à 18)
15	RELAÇÃO 002/22 UGI RIBEIRÃO PRETO (ORDEM 01)
16	RELAÇÃO 001/22 UGI CENTRO (ORDEM 01)
17	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem
18	votos contrários. Abstenções :Estevão Jonas Batista;Guido Santos De Almeida
19	Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Renato Guerra Franchi
20	V.III. RELAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS
21	RELAÇÃO PJ A-100521 (ABRIL 2022) (ORDEM 01 À 349)
22	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem
23	votos contrários. Abstenções :Estevão Jonas Batista;Guido Santos De Almeida
24	Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Renato Guerra Franchi
25	V.IV. RELAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
26	RELAÇÃO PF A-100608 (ABRIL 2022) (ORDEM 01 À 237)
27	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções :Estevão Jonas Batista;Guido Santos De Almeida
28	
29 30	Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Renato Guerra Franchi V.III. JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA
31	V.111. JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA-
32	PAUTA PRINCIPAL (PROCESSOS FÍSICOS DESTACADOS)
33	PAUTA PRINCIPAL (PROCESSOS FISICOS DESTACADOS)
34	Nº de ordem: 1;2;16;17;26;56;57;69;86;87;109;116; C-
35	380/2021;137;146;147;148;149;178;179;185;188;191;197;198;200;201;219;227;2
36	35;250;282;291
37	
38	

ORDEM 1: C-821/2010 ORIG- V2 -- (UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES (RETORNO DE VISTAS) -- VOTO: Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do vistor com o seguinte voto: 1) Por atualizar o cadastro do Curso de Especilização Lato sensu Engenharia de Avaliações e Perícias da Universidade Nove de Julho - Uninove neste regional, registrando-o. 2) Por informar que a anotação em carteira e solicitação de extensão de atribuições, quando aplicável, será analisada caso a caso, de acordo com a graduação do profissional requerente, conforme preconiza o artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução 1073/2016 do Confea. Que para tanto deverá ser aberto processo específico para cada profissional requerente, mediante cada modalidade profissional de engenharia ou tecnólogos (as). 3) Por informar



a Instituição que deve ainda informar se houve ou não alterações na grade curricular dos 1 2 concluintes de 2014, 2015, 2021 e 2022 para que estes egressos possam gozar da prer-3 rogativa da "anotação em carteira" e possível extensão de atribuições, quando aplicável. 4 4) Oue a instituição sempre mantenha este regional informado do andamento do curso, 5 quando solicitado pelo conselho ou quando achar necessário. 5) Que a UGI Centro, res-6 ponsável pelo processo C-000821/2010, em face de necessidade por demora ou "descumprimento" da instituição de ensino faça valer o artigo 13 da Resolução 1007/2003 do Con-7 8 fea. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no 9 momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Estevão Jonas Batista; Eve-10 raldo Ferreira Rodrigues, Marcelo Godinho Lourenco------ORDEM 2: SF-2537/2019 -- (THIAGO PAVAN BARBOZA) - ASSUNTO: ANÁLISE 11 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA** -- **VOTO**: Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do 12 vistor por : Acompanhar o voto do Conselheiro Relator Eng.º Sanitarista e Ambiental – Waldecir 13 14 Gonçalves Soares em seus itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 com sugestão de alteração do item 6 encami-15 nhando o processo para análise da CEEE para analisar e decidir sobre eventual indício de exor-16 bitância e falta ética do Sr. Engenheiro Eletricista Carlos Eduardo Souza Caires conforme Lei 17 Federal 5.194/66 Art. 6º alínea "b" e Lei nº 6.496 77 Art. 1º, por elaborar Parecer Técnico com 18 avaliações e apontamentos técnicos estranhos a sua atribuição profissional, sendo interessado 19 direto no resultado da avaliação, uma vez que é filho da denunciante. **Processo destacado** 20 e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Abstenção: Estevão Jonas Batista. Votos contrários: Ranulfo Felix da Silva Junior------21 22 ORDEM 16: A-316/2020 T13 -- (WAGNER HENRIQUE CAETANO CITIBALDI SOA-RES) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pela nulidade da ART 23 24 28027230190603486. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários: Francisco Trevizane. Absten-25 ções:Everaldo Ferreira Rodrigues;Renato Guerra Franchi------26 ORDEM 17: A-316/2020 T14 -- (WAGNER HENRIQUE CAETANO CITIBALDI SOA-27 28 RES) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Aprovar a proposta da mesa 29 pelo entendimento que é parecer do Relator que o Processo de NULIDADE está em conformidade 30 às diretrizes que embasam tal ato, e que, portanto, provocam os efeitos decorrentes da NULI-31 DADE da ART 28027230190483880, bem como indícios do INTERESSADO infringir Resolução 32 1.002/2002, Capítulo 5- Dos Deveres, Inciso II, alínea a) Aceitar trabalho, contrato, emprego, 33 função ou tarefa para as quais não tenha a efetiva qualificação. Processo destacado e apro-34 vado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos 35 contrários. Abstenções: Estevão Jonas Batista; Renato Guerra Franchi------------36 ORDEM 26: A-664/2021 -- (FABRÍCIO HILARIO DE SOUZA) - ASSUNTO: CANCE-LAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART nº 37 38 28027230210672703. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros 39 presentes no momento da votação. Votos contrários: Estevão Jonas Batista; Mariana 40 Mayara De Souza Costa; Poliana Aparecida De Siqueira. Abstenções: Alessandro Ferreira 41 42 ORDEM 56: A-649/2020 -- (CARLOS ALBERTO AUGUSTO JUNIOR) - ASSUNTO: 43 **CANCELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Para deferimento do cancelamento da ART 44 28027230200223220 do profissional Eng. Carlos Alberto Augusto Júnior. Processo des-45 tacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da vota-46 ção. Sem votos contrários ou abstenções------



ORDEM 57: A-983/1996 v3 -- (ODAIR GARCIA JUNIOR) - ASSUNTO: CANCELA-1 2 **MENTO DE ART -- VOTO**: 1) Por considerar Nula a ART 92221220131382348 . 3 2) Abertura de processo específico para apuração de indícios de falta ética. Processo des-4 tacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da vota-5 ção. Sem votos contrários. Abstenções: Estevão Jonas Batista--------------6 ORDEM 69: A-171/2020 -- (CHRISTIAN FABIANO SIQUEIRA NOGUEIRA) - AS-**SUNTO:** CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Após destaque do processo e correção do 7 8 histórico quanto ao endereço constante da ART, pelo Não Cancelamento da ART e sugiro que o 9 profissional faça a solicitação da Baixa da ART. Processo destacado e aprovado pelos con-10 selheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções---ORDEM 86: A-884/2020 -- (KARLA FÁTIMA CAMARGO CORRÊA) - ASSUNTO: 11 CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 12 13 280272230190207463, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA. 14 Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários: Estevão Jonas Batista; Mariana Mayara De Souza 15 16 Costa; Poliana Aparecida De Siqueira. Abstenções: Alessandro Ferreira Alves; Renato 17 Guerra Franchi-----ORDEM 87: A-888/2020 -- (MAURÍCIO MIETO BATISTA RAMOS) - ASSUNTO: 18 CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo DEFERIMENTO da solicitação do INTERESSADO 19 20 pelo CANCELAMENTO da ART 28027230201062564. Processo destacado e aprovado 21 por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrá-22 rios: Estevão Jonas Batista; Mariana Mayara De Souza Costa; Poliana Aparecida De Si-23 queira. Abstenções: Alessandro Ferreira Alves; Renato Guerra Franchi------------ORDEM 109: C-267/2021 -- (FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHAN-24 GABA.) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Após destaque e discussão, 25 pelo credenciamento da I.E. e da concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 26 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 27 28 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, 29 de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 30 218, de 1973, do Confea com restrições para projeto geométrico de Rodovias e Ferrovias 31 e aeroportos, portos e vias navegáveis, a não ser que o egresso demonstre que completou 32 esse conteúdo em disciplinas optativas aos formandos do 1º semestre de 2022 ao 2º se-33 mestre de 2025 do curso de Engenharia Civil da Faculdade Anhanguera de Pindamonhan-34 gaba, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição 35 de Ensino. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes 36 no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Estevão Jonas Batista----37 ORDEM 116: C-234/2020 -- (DIOGO BASTOS MENDES) - ASSUNTO: CONSULTA 38 -- VOTO: Após destaque do processo e discussão, comunicar o profissional, 39 Engenheiro Civil Diogo Bastos Mendes, que o Engenheiro Civil está habilitado a realizar projetos e laudos técnicos em Projeto elétrico de padrão de entrada, desde que de baixa 40 41 tensão. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no 42 momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Romulo Barroso Villaverde---S/Nº DE ORDEM: C- 380/2021 - (PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI) - AS-43 SUNTO: CONSULTA TÉCNICA - VOTO: Informar ao consulente que os objetos descritos 44 no Edital da Tomada de Preços nº 01/2021 daPrefeitura Municipal de Birigui, podem ser 45



executados por profissionais registrados no Sistema CRT, namodalidade Civil, exceto pelos 1 2 itens descritos nas Planilhas Orçamentárias como "Fundações", que são atividades que 3 devem ser desenvolvidas exclusivamente por Engenheiros Civis. OBS: O presente pro-4 cesso foi destacado pela Mesa pois o aplicativo que gera a pauta de processos 5 não efetuou a numeração de ordem do presente processo. Processo destacado e 6 aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Estevão Jonas Batista; Lucas Rodrigo Miranda; Marcellie 7 Anunciação Dessimoni Batista-----8 ORDEM 137: E-163/2021 -- (J.L.A. T.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA 9 DISCIPLINAR -- VOTO: -----10 ORDEM 146: F-14010/2003 V2 -- (TERRAMARE CONS.PROJETO E CONSTRUÇÃO 11 12 **DE AQUÁRIOS LTDA) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO**: Vistas 13 concedida ao conselheiro Mamede Abou Dehn Junior-----ORDEM 147: F-1957/2005 V2 -- (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS MARTINS RIBEI-14 RÃO PRETO LTDA-EPP) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: Vistas 15 16 concedida ao conselheiro Mamede Abou Dehn Junior-----ORDEM 148: F-18055/2000 V2 -- (C.A.F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.) -17 18 **ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO**: . Vistas concedida ao conselheiro Mamede Abou Dehn Junior-----19 ORDEM 149: F-865/1997 p1 -- (ESCALAMO EMPREITEIRA E CONSTRUTORA EI-20 RELI) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: Vistas concedida ao conse-21 Iheiro Mamede Abou Dehn Junior-----22 23 ORDEM 178: SF-920/2019 -- (HOSPITAL BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA.) - AS-SUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE -- VOTO: 1º - Pelo pagamento do 24 auto de infração nº 0516315/2019, por infração a Lei Federal nº 5194/66, artigo 6º, alínea 25 26 "a". 2º - Pela apuração de responsabilidade pela área de Manutenção Predial e Manutenção 27 de Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Beneficência Portuguesa e a apuração 28 de responsabilidade do Tecnólogo em Mecânica – Processos Industriais Marcos Cesar Ia-29 docicco que assina como Gerente Engenharia Clínica e da Sra Sirlei Nunes Barbosa que 30 assina pela área de Engenharia Clínica, do Hospital, porém não possui registro no CREA-31 SP. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da 32 votação. Sem votos contrários ou abstenções-----33 ORDEM 179: SF-441/2019 -- (FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO HOSPITALAR MU-34 NICIPAL DE S. B. CAMPO) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: 35 Vislumbro que há profissional com salário baixo mínimo estipulado na Lei 4950-A de 22 de abril de 1966, assim, solicito o encaminhamento para a Câmara Especializada de Enge-36 37 nharia de Segurança do Trabalho para complementar analise e providências cabíveis. Pro-38 cesso destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----39 40 ORDEM 185: SF-542/2020 -- (ANTÔNIO FERNANDO DE MOURA) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- VOTO: Por encaminhar o Engenheiro Civil Antônio Fer-41 nando de Moura a Comissão Especial de Ética Profissional por supostamente ter infringido 42 43 os artigos: Art. 8º as alíneas IV e VI, Art. 10º inciso I alínea "c" da Resolução nº 1002 do 44 Confea. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes



```
no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Alessandro Ferreira Alves;
1
2
    Poliana Aparecida De Siqueira; Salmen Saleme Gidrao------
3
    ORDEM 188: SF-515/2019 ORIG e P1 -- ( LAIS CRISTINA COSTA CORREA BERGEL
4
    ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Vistas concedida ao
5
    conselheiro Roberto Racanicchi------
6
    ORDEM 191: SF-2175/2020 -- ( ATB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. )
    - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: PELO indeferimento com
7
8
    apoio na Lei Nº5194/66, que permite vistorias e fiscalização do CREA, pela suspenção da
9
    multa até o julgamento do atual recurso, visto que não houve multa direta. Processo
10
    destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem
    11
    ORDEM 197: SF-268/2020 -- ( J & PROMOÇÕES DE EVENTOS VOTUPORANGA ) -
12
13
    <u>ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:</u>
    Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 155/2020, pela diligência junto às empresas que
14
15
    prestaram serviços e não possuem registro no conselho, para que se regularizem, Efetuando o
    Registro no Conselho e apresente Responsável Técnico devidamente habilitado. Processo
16
    destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da
17
    votação. Votos contrários: Salmen Saleme Gidrao. Abstenções: Eneas José Arruda
18
    Campos------
19
    ORDEM 198: SF-1302/2018 -- ( T.M. RODEIOS E EVENTOS LTDA. M.E. ) - AS-
20
    SUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: APÓS
21
    DESTAQUE E DISCUSSÃO, DECIDIU: Pela manutenção do auto de Infração 72184/2020 em
22
    face da T.M. Rodeios e Eventos Ltda. M.E. por infração a alínea "a" do Art. 6º da Lei
23
    5.194/66. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no mo-
24
    mento da votação. Sem votos contrários ou abstenções------
25
    ORDEM 200: SF-1238/2021 -- ( MPA INCORPORADORA, CONSTRUTORA E URBA-
26
    NIZADORA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66
27
    -- VOTO: APÓS DESTAQUE E DISCUSSÃO DO PROCESSO, DECIDIU: Pela manutenção do
28
29
    auto de Infração 0900/2021 com redução do valor da multa pelo menor valor de referência
    uma vez que regularizou a situação após a autuação. Processo destacado e aprovado
30
    por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos con-
31
    trários. Abstenções: Rafael Henrique Gonçalves-----
32
    ORDEM 201: SF-835/2016 -- ( ZELINDA MARQUES DE FREITAS ME. ) - ASSUNTO:
33
    INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pelo cancela-
34
35
    mento do Auto de Infração nº 12231/2016, encerramento do processo SF-0835/2016 e
    seu arquivamento. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros
36
37
    presentes no momento da votação. Votos contrários: Estevão Jonas Batista; Mariana Ma-
38
    yara De Souza Costa; Poliana Aparecida De Siqueira. Abstenções: Alessandro Ferreira Alves; Renato
39
    Guerra Franchi------
40
    ORDEM 219: SF-4361/2020 -- ( WCA - ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANU-
    TENÇÃO LTDA. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --
41
42
    VOTO: Vistas concedida ao conselheiro Lucas Rodrigo Miranda------
43
    ORDEM 227: SF-439/2021 -- ( MARTINEZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ) -
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Processo retirado
44
45
    de pauta pois conforme Decisão CEEC nº 386/22, o referido processo já foi julgado na Reunião
46
    Ordinária da CEEC de 20/04/2022. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros
```



presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções------1 2 ORDEM 235: SF-2824/2020 -- (FÁBIO HENRIQUE MALKOMES ROZA) - ASSUNTO: 3 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do auto de 4 infração em questão. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros 5 presentes no momento da votação. Votos contrários: Estevão Jonas Batista; Mariana 6 Mayara De Souza Costa; Poliana Aparecida De Siqueira. Abstenções: Alessandro Ferreira Alves; Renato Guerra Franchi-------7 ORDEM 250: SF-3234/2021 -- (VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 8 LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Vistas 9 10 concedida ao conselheiro José Antonio Dutra Silva------ORDEM 282: SF-3795/2020 -- (ENGEHOME INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO 11 LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pelo 12 13 indeferimento da solicitação, mantendo o Auto de Infração nº 1660/2020. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem 14 votos contrários ou abstenções-----15 16 ORDEM 291: SF-4763/2020 -- (M. L. R. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI) - AS-SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção 17 18 do auto de infração Nº 00742/2021. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções------19

PAUTA PRINCIPAL (PROCESSOS FÍSICOS VOTADOS EM BLOCO)

20

21

22 23 ORDEM 3: A-657/2017 V2 -- (JAIRO RAIMUNDO GOMES) - ASSUNTO: REQUER 24 **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** -- **VOTO**: Pelo encaminhamento para a UGI de 25 origem para que envie o Volume 01(hum) para que possa dar parecer com propriedade e 26 consistência. Após o feito encaminhe o processo retro para este Conselheiro------27 ORDEM 4: A-390/2020 V2 -- (LUCAS DESCROVE FRANCO) - ASSUNTO: REQUER **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** -- **VOTO**: pelo deferimento do registro do acervo 28 29 uma vez que os documentos apresentados demonstram a realização das atividades supra-30 31 ORDEM 5: A-166/2010 -- (FILIPE MARTINEZ BIAZZI) - ASSUNTO: REQUER CER-32 TIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Pelo indeferimento da emissão da Certidão de 33 Acervo Técnico - CAT, referente às atividades técnicas, conforme consta na Anotação de 34 Responsabilidade Técnica - ART e Atestado Técnico supracitados, requerida pelo Enge-35 nheiro Civil Filipe Martinez Biazzi e, instauração de processo administrativo para anulação 36 ORDEM 6: A-743/2017 V3 -- (BRUNO TADEU KANEKO GUIMARÃES) - ASSUNTO: 37 REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Por sugerir a CEEC encaminhar 38 39 o processo a UGI Leste para as seguintes providências: a) Declarar nula a ART no 28027230211487063 por infração a Resolução nº 1025/09 do Confea em seu artigo 25, 40 41 item II; b) Aplicar multa ao profissional Tecnólogo em Construção Civil Bruno Tadeu 42 Kaneko Guimarães, por infringir a Lei Federal 5194/66 em seu artigo 6º, item "b", em conformidade com o artigo 73, item "b" no valor da menor referência, uma vez que o 43 44 profissional não possui infrações anteriores registrada neste Conselho, como forma de ad-



vertência para se ater o exercício profissional a suas atribuições determinadas pela Reso-1 lução nº 313/86 do CONFEA, circunscrita a concreto. -----2 3 ORDEM 7: A-843/2013 V2 -- (MARTINES VICENTE DA SILVA JUNIOR) - AS-SUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Pelo indeferimento da 4 emissão da Certidão de Acervo Técnico - CAT, referente às atividades técnicas, correspon-5 6 sabilidade, conforme consta na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Atestado Técnico supracitados, requerida pelo Engenheiro Ambiental Martines Vicente da Silva Ju-7 8 nior e, instauração de processo administrativo para anulação da ART 28027230210776583, 9 emitida pela interessado e anulação da ART 28027230210718230 (principal) emitida pela 10 Engenheira Civil Maria Claudia Paley Braga ------ORDEM 8: A-130112/1996 V12 -- (MAURICIO PRADO ALVES) - ASSUNTO: RE-11 **QUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** -- VOTO: pelo deferimento das Certidões de 12 13 Acervo Técnico - CAT, referente as ART nº92221220160790765 e 28027230191029353 e suas retificadoras. ------14 ORDEM 9: A-524/2016 ORIG + V2 -- (CLOVIS DE OLIVEIRA MAITO) - ASSUNTO: 15 16 REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: a) Quanto à solicitação de Certificado de Acervo Técnico (CAT) - Protocolo A2019060029: voto por negar, tendo por 17 18 base a inconsistência na documentação apresentada, devido a não apresentação de Ates-19 tado emitido pelo Contratante; b) Quanto às solicitações de Certificado de Acervo Técnico 20 (CAT) - Protocolos A2019058732, A20190588737, A2019059144 e A2019059146: voto por negar, tendo por base que foi solicitado pelo Crea documentação comprovando vínculo 21 22 empregatício entre o requerente e as empresas "Tarraf" ou "Three Steel" e não foi aten-23 dido, bem como a solicitação, também não atendida, para o requerente apresentar, Atestado da Contratante, ao Crea------24 ORDEM 10: A-258/2019--(EDNEY JOSÉ SIMÕES FILHO) - ASSUNTO: REQUER 25 26 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido da Certidão 27 de Acervo Técnico e, Considerando que a obra/serviço objeto do pedido da CAT encontrase inconclusa e paralisada, SUGIRO o cancelamento das baixas, por obra/serviço concluí-28 dos, das ART's nº 92221220121469795 e 28027230181059713 emitidas pelo Interessado-29 ORDEM 11: A-16/2021 v2 -- (ROSELI FERREIRA DOS SANTOS) - ASSUNTO: CAN-30 CELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 31 28027230201472848-----32 ORDEM 12: A-284/2012 V15 -- (MAURÍCIO JOSÉ DE MELLO) - ASSUNTO: CAN-33 34 **CELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART 28027230190543167-----35 ORDEM 13: A-526/2021 -- (WESLEY CARAVINA RODRIGUES) - ASSUNTO: CAN-36 37 **CELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 28027230210678098-----38 ORDEM 14: A-239/2020 V5 -- (PAULO AUGUSTO SELINGARDI) - ASSUNTO: CAN-39 40 CELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 41 28027230191646526------ORDEM 15: A-316/2020 t12 -- (WAGNER HENRIQUE CAETANO CITIBALDI SOA-42 43 RES) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Parecer e voto: Após os 44 aspectos detalhado acima, no que se refere a Nulidade da ART nº 28027230190603766.



Somos favoráveis a nulidade da mesma, visto estar plenamente caracterizado seu enqua-1 2 dramento conforme detalhes abaixo: 11.2.3. No caso em que seja verificado indício de 3 exercício ilegal da profissão, o processo administrativo deve também abordar a infração à 4 Lei nº 5.194, de 1966, conforme o caso: -incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART -5 infração ao art. 6º, alínea "b", da Lei nº 5.194, de 1966; II.3. do Manual de Procedimentos 6 Operacionais (MPO) - Anexo da Decisão Normativa Nº 85/11 do CONFEA, que "Aprova o 7 8 manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025, de 30 de 9 outubro de 2009, e dá outras providências": "Da nulidade da ART 11.1. As ARTs registra-10 das serão anuladas pelo Crea quando: -for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART; -for verificada incompatibilidade entre as 11 12 atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART-----13 ORDEM 18: A-50/2001 V22 -- (WAGNER JORGE NOGUEIRA) - ASSUNTO: RE-14 QUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: pelo deferimento da Certidão de 15 Acervo Técnico, devido na descrição da ART, estar de acordo com os serviços prestados 16 17 18 ORDEM 19: A-392/2017 -- (SIDNEY GUEDES DE LIMA) - ASSUNTO: CANCELA-MENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART 19 28027230171897258-----20 ORDEM 20: A-484/2020 -- (LEONARDO SILVA DOS SANTOS) - ASSUNTO: CAN-21 22 **CELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento das ARTs: 23 28027230191352688; 2. 28027230191352025; 3. 28027230191354233; e 4. 24 ORDEM 21: A-694/2018 -- (JOSÉ ROBERTO GREGÓRIO) - ASSUNTO: CANCELA-25 26 MENTO DE ART -- VOTO: pelo CANCELAMENTO da ART 28027230181317072 e arqui-27 vamento do presente processo administrativo nos termos da legislação vigente, decisão 28 da qual submeto ao egrégio colegiado da CEEC------ORDEM 22: A-905/2021 -- (MAYARA APARECIDA DA SILVA ALVES) - ASSUNTO: 29 **CANCELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da 30 ART 28027230210800572. ------31 32 ORDEM 23: A-44/2021 -- (WELLITON HALLAN PALHARES) - ASSUNTO: CANCE-**LAMENTO DE ART** -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART 33 28027230201257123------34 35 ORDEM 24: A-82/2021 -- (FRANCIELI DOS SANTOS SENA DE SOUZA) - ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da 36 ART 28027230172716979 -----37 38 ORDEM 25: A-347/2016 V9 -- (ICLEIA PEREIRA SOARES) - ASSUNTO: CANCE-LAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART 39 92221220150440478.-----40 ORDEM 27: A-875/2021 -- (JOÃO BATISTA MOREIRA JÚNIOR) - ASSUNTO: CAN-41 **CELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART 42 280272300752088-----43 44 ORDEM 28: A-261/2011 T1 -- (FREDERICO AUGUSTO TORRES) - ASSUNTO: CAN-CELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 45



CELAMENTO DE ART	r VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento
ART922221220120332	2276
ORDEM 30: A-863/	2021 (KEVIN FELIPE NASCIMENTO FELIZARDO) - A
	ENTO DE ART VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cano
	7230210391039
	2021 (WILSON ROBERTO PASTI) - ASSUNTO: CANCEL
	VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento das ARTs
•	inicial, 28027230191035191, de substituição-retificadora à inic
	6, de substituição- retificadora à segunda
	2020 (FERNANDO HENRIQUE FERREIRA ALVAREZ) - A
	ENTO DE ART VOTO : Pelo indeferimento do pedido de can 7230201236566, uma vez que houve a elaboração do projeto re
	.1 m², objeto da citada ART
	020 V4 (PAULO AUGUSTO SELINGARDI) - ASSUNTO: CA
	VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da A
922221220121208668	3
	2019 (MAURICIO LENTINI CARILLO) - ASSUNTO: CANO
	- VOTO : Pelo Não Cancelamento da ART e sugiro que o profissio
	Baixa da ART
	002 T1 (RENATO LUIZ AGGIO VESPOLI) - ASSUNTO: CA
CELAMENTO DE ART	VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da A
28027230210970756.	
ORDEM 36: A-843/2	<u> 2021 (JOÃO PAULO MARTINS) - ASSUNTO: CANCEL</u>
	VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da <i>A</i>
	<u> 2021 (LETICIA SANTOS OLIVEIRA YOSHIKAWA) - A</u>
	ENTO DE ART VOTO: Pelo deferimento do pedido de cance
	7230201583506, inicial, e 28027230210326950
	021 (VINICIUS COELHO ARAÚJO DIAS) - ASSUNTO: CA
	VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da A
de cargo e função de i	nº 28027230210953878 <mark></mark>
	-
28027230200923141.	VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da <i>A</i>
	2021 (THAINÁ PEREIRA DE CASTRO) - ASSUNTO: CANO
	VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da A
	021 (AERTON LASCALLA FERREIRA) - ASSUNTO: CANO
	VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da A
	<u> </u>
28027230210446169.	



```
ORDEM 43: A-618/2020 V4 -- ( MARCIO LOPES CARDOSO ) - ASSUNTO: CANCE-
1
    LAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
2
    92221220150297213. -------
3
4
    ORDEM 44: A-230/2021 -- ( ROBSON COSTA DASMASCENO ) - ASSUNTO: CAN-
    CELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
5
    28027230181289552. ------
6
    ORDEM 45: A-259/2021 -- ( FABIO LUIZ DOS SANTOS ) - ASSUNTO: CANCELA-
7
8
    MENTO DE ART -- VOTO: pelo DEFERIMENTO do pedido CANCELAMENTO da ART
9
    28027230200237233 e arquivamento do presente processo administrativo nos termos da
10
    legislação vigente; Peço que o CREA-SP oficie a Prefeitura Municipal de Jundiaí quanto ao
    cancelamento da ART para as providencias legais a cabíveis na competência da legislação
11
12
    do Poder Executivo Municipal e ainda que, seja autuado novo processo de apuração de
13
    denuncia face à manifestação da fiscalização em razão da empresa TOSHIO INCORPORA-
    DORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.702.430/0001-16, cujo CNAE 41.20-
14
    4-00 é de Construção de Edifícios, além das qualificações constantes nos CNAE's secun-
15
16
    dários constantes no próprio CNPJ impresso em fls. 13(treze) para atendimento a legisla-
    ção quanto ao registro da empresa no CREA-SP e demais sanções; Decisão da qual sub-
17
    meto ao E. Colegiado da CEEC-----
18
19
    ORDEM 46: A-474/2020 -- ( FABIANA PASSONI PELEGRINI ) - ASSUNTO: CAN-
    CELAMENTO DE ART -- VOTO: pelo indeferimento do cancelamento do ART. No fun-
20
    damento 85/11 do CONFEA item 10.1. 10.1 O cancelamento da ART será requerido pelo
21
22
    profissional, pela empresa contratada ou pelo contratante quando: Nenhuma das ativida-
23
    des técnicas descritas na ART forem executadas; ou o contrato não for executado. Uma
    vez que não fez prova que o projeto não foi aprovado junto a Prefeitura Municipal de
24
    Itupeva. Quanto ao relatório de Fiscalização (Fls.10), foi abordado pelo agente fiscal ape-
25
26
    nas quanto a execução da obra, esquecendo que a ART também é referente a aprovação
    do Projeto de Construção------
27
28
    ORDEM 47: A-501/2021 v2 -- ( LUCAS DE FARIA RAMALHO ) - ASSUNTO: CAN-
29
    CELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
    28027230210004104-----
30
31
    ORDEM 48: A-567/2021 -- ( THIAGO DROZDOWSKI PRIOSTA ) - ASSUNTO: CAN-
    CELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
32
    28027230200856079. ------
33
34
    ORDEM 49: A-632/2021 -- ( PEDRO HENRIQUE PRADO ANDRADE ) - ASSUNTO:
35
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento das
    ARTS 28027230190445375; 28027230191287153 e 28027230190834984. -------
36
37
    ORDEM 50: A-744/2021 -- ( AIRTON BELINATI ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE
38
                VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
    39
40
    ORDEM 51: A-1713/1994 T1 -- ( ROBERTO ANTONIO VICK ) - ASSUNTO: CANCE-
    LAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
41
    28027230190634757. ------
42
43
    ORDEM 52: A-780/2021 -- ( JOSÉ CARLOS SEGRETO ) - ASSUNTO: CANCELA-
44
    MENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
    28027230210084126. -------
45
```



ORDEM 53: A-120/2021 (VITOR LUIS PAIVA SOUZA NETO) - ASSUNTO: CAN-
CELAMENTO DE ART VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230201379343
ORDEM 54: A-121/2020 (FABIO AUGUSTO PUELKER ALMA) - ASSUNTO: CAN-
CELAMENTO DE ART VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
ART28027230190236903
ORDEM 55: A-478/2019 (REGINA CÉLIA NUNES MOREIRA) - ASSUNTO: CAN-
CELAMENTO DE ART VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230181210795
ORDEM 58: A-556/2021 T2 (WESLEY REINALDO CONTI JUNIOR) - ASSUNTO:
CANCELAMENTO DE ART VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
ART 28027230200014997
ORDEM 59: A-573/2021 V2 (PEDRO HENRIQUE BATISTELA MELARE) - AS-
SUNTO: CANCELAMENTO DE ART VOTO: Pelo Indeferimento de Cancelamento da
ART: 28027230200863520
ORDEM 60: A-747/2020 (VITOR MATHEUS VENTURA ANDRIANE) - ASSUNTO:
CANCELAMENTO DE ART VOTO : 1.Pela anulação da Decisão CEEC/SP nº 75/2022;
e 2. Pelo indeferimento do cancelamento da ART 28027230201433102
ORDEM 61: A-854/2021 V2 (JOÃO CARLOS DO VALE PEREIRA) - ASSUNTO:
CANCELAMENTO DE ART VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
ART 28027230210912890
ORDEM 62: A-442/2018 (ROBERTO ALBOREDO SOBRINHO) - ASSUNTO: CAN-
CELAMENTO DE ART VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230172035220
ORDEM 63: A-501/2013 V3 (RODRIGO POLLO GIOSA) - ASSUNTO: CANCELA-
MENTO DE ART VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento das ARTs
28027230210617566 e 28027230210641302
ORDEM 64: A-522/2021 (MARIA DA SILVA CUNHA) - ASSUNTO: CANCELA-
MENTO DE ART VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230210292578
ORDEM 65: A-687/2020 (LAIS ANDRADE SOUZA) - ASSUNTO: CANCELA-
MENTO DE ART VOTO: pelo indeferimento do cancelamento da ART
ORDEM 66: A-36/1998 T2 (SILVIO MARTINS FILHO - ENG. CIV) - ASSUNTO:
CANCELAMENTO DE ART VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
ART 28027230211018177
ORDEM 67: A-758/2003 P1 (MARIO DIONISIO CARBONI) - ASSUNTO: CAN-
CELAMENTO DE ART VOTO : pelo indeferimento do pedido do cancelamento da ART,
conforme relatório (fls.7), constatou que ART foi juntada no procedimento licitatório con-
corrência pública 30/2018, com normativo 85/11 do CONFEA item 10.1. 10.1 o cancela-
mento da ART será requerido pelo profissional, pela empresa contratada ou pelo contra-
tante quando: Nenhuma das atividades técnica descritas na ART forem executadas; ou o
contrato não foi executado
ORDEM 68: A-569/2018 V3 (BRUNA HELENA DE OLIVEIRA) - ASSUNTO: CAN-
CELAMENTO DE ART VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230180966407



CELAMENTO DE ART	 VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230190424920	•
ORDEM 71: A-420/19	98 V3 (CESAR HENRIQUE TROMBINI) - ASSUNTO: CAN-
CELAMENTO DE ART	 VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230200178645	
	18 V2 (FLÁVIO ROBERTO GALLO) - ASSUNTO: CANCE-
	VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART de
nº 2802723021025314	
	21 (ALVARO ESPOSTE NETO) - ASSUNTO: CANCELA-
	VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
	20 V2 (THAIS PEREIRA DOS SANTOS - ENG. CIVIL) -
	IENTO DE ART VOTO : 1. Tornar sem efeito a Decisão
	de 30.06.2021, uma vez que se referiu à ART diversa da ART
	a qual se pediu o cancelamento às fl. 03 deste processo; e 2.Res-
	so à UGI/Ribeirão Preto, para rever quanto ao cancelamento da 3858 no cadastro do Crea-SP, uma vez que não consta decisão da
CEEC a respeito	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
•	10 V2 (WILLIAM YOSSIO IKEDA - ENG. CIV) - ASSUNTO:
	RT VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
	9583165
	19 (TIAGO JOSÉ DO NASCIMENTO) - ASSUNTO: CANCE-
	- VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230190999792	
	05 V6 (SERGIO GONÇALVES) - ASSUNTO: CANCELA-
	/OTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento das ARTs
000514 70 4 000/00	O. (NATALY DADDETO DOCA) ACCURITO CANCELA
	21 (NATALY BARRETO ROSA) - ASSUNTO: CANCELA-
	VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230211320309.	
	21 (ALEXANDRE LOPES RIBEIRO) - ASSUNTO: CANCE-
	- VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
	21 (BEATRIZ LOTUFO DE BARROS) - ASSUNTO: CANCE-
	VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230201104190 -	
	21 (RALFER FABIANO COSTA) - ASSUNTO: CANCELA-
	VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
28027230211667012	<u> </u>
	L (JOSE CARLOS COSENTINO JUNIOR) - ASSUNTO: CAN-
	VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
92221220140352950	
92221220140332930	
	21 (MARCEL IVARAN GALLO BARBOSA) - ASSUNTO:



2	ORDEM 84: A-381/2018 V2 (FLÁVIO HENRIQUE CAMPOS BRANDÃO) - AS-
3	SUNTO: CANCELAMENTO DE ART VOTO : Pelo deferimento do pedido de cancela-
4	mento da ART de nº 92221220140551104
5	ORDEM 85: A-620/2021 (KELLY DORING DE MELO) - ASSUNTO: CANCELA-
6	MENTO DE ART VOTO : Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART no 28027230172017288.
7 8	ORDEM 88: A-805/2021 V2 (RUDYNEN BONEL PEDRA JUNIOR) - ASSUNTO
9	CANCELAMENTO DE ART VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
10	ART 28027230200178645
11	ORDEM 89: A-805/2021 V7 (RUDYNEN BONEL PEDRA JUNIOR) - ASSUNTO
12	CANCELAMENTO DE ART VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
13	ART 28027230200557645
4	ORDEM 90: A-917/2013 T1 (PEDRO FERNANDO DA LUZ) - ASSUNTO: REGU-
15	LARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SEM ART VOTO: pelo deferimento da solicitação
16	de regularização de obra/serviço
17	ORDEM 91: A-347/2016 V3 (ICLEIA PEREIRA SOARES) - ASSUNTO: CANCE-
18	LAMENTO DE ART VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
19	92221220151229654
20	ORDEM 92: A-534/2020 (JOSÉ ANTONIO INÁCIO DA SILVA FILHO) - AS-
21	SUNTO: CANCELAMENTO DE ART VOTO: Pelo não cancelamento da ART
22	28027230171666212 visto que parte da atividade técnica foi realizada (elaboração do pro-
23	jeto) e ainda não foi localizado outro profissional responsável conforme informação do
4	interessado
25	ORDEM 93: A-722/2021 (CARLOS EDUARDO MARQUES ROSA) - ASSUNTO
6	REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SEM ART VOTO: pelo indeferimento da
.7	emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica e da concessão da Certidão de Acervo
8	Técnico de obra realizada no exterior.
9	ORDEM 94: C-87/2015 (CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO - UNITOLEDO) ·
0	ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES VOTO: Pela concessão das atribuições no
1	art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de
2	1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073
3	de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução
4	nº218, de 1973, do Confea aos egressos de 2018, 2019 e 2020 do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Toledo - UNILTOLEDO.
5 6	ORDEM 95: C-1514/2019 (UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL) - ASSUNTO
7	EXAME DE ATRIBUIÇÕES VOTO : I. Pelo que foi exposto acima somos de parece
8	favorável pelo cadastro do curso de Engenharia Ambiental. II. Somos, também, de parece
9	favorável pelo cadastro do carso de Engelmana Ambientai. 11. 30mos, também, de parecel favorável pela concessão das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas
0	com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016 (1 a 14 e 18)
1	para o desempenho das competências relacionadas no art. 2º da Resolução nº 447, de 22
2	de setembro de 2000, do Confea bem como das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de
3	1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de
1	2016 para o desempenho das competências relacionadas no do artigo 18 da resolução



de Engenharia Ambiental do Universidade Cruzeiro do Sul - EAD, com o título profissional 1 2 de "Engenheiro(a) Ambiental", conforme informado pela Universidade Cruzeiro do Sul. ---3 ORDEM 96: C-386/2017 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO 4 PAULO - CAMPUS CAMPO LIMPO) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES **VOTO**: Pelo referendo das atribuições já concedidas pela Unidade, ou seja, do artigo 28 5 6 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Re-7 8 solução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 9 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes de 2019 (2º semestre) e 2020 10 (1º e 2º semestre) do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Anhanguera de São Paulo - Campus Campo Limpo, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" con-11 12 forme informado pela Instituição de Ensino. ------13 <u>ORDEM 97: C-392/2021 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS CIDADE</u> UNIVERSITÁRIA) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pelo registro 14 do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental - Ecogestão da Universidade 15 16 Paulista – UNIP – Campus Cidade Universitária, apenas para fins de anotação em carteira. ORDEM 98: C-708/2021 -- (UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU – CAMPUS LEO-17 18 POLDINA) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 1. Pelo cadastramento 19 do curso de Tecnologia em Design de Interiores da Faculdades São Judas Tadeu - Campus 20 Pela concessão das atribuições da Lei nº 13.369/13 aos concluintes do 2º semestre de 2021 do curso de Tecnologia em Design de Interiores da Faculdades 21 São Judas Tadeu - Campus Leopoldina, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em De-22 23 sign de Interiores", conforme informado pela Instituição de Ensino--------------ORDEM 99: C-1186/2019 -- (UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU - CAMPUS BU-24 TANTÃ) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: - Conceder para os for-25 26 mandos que cursaram a grade M_256201040 (fls 190, 191 e 191-V), que constam das listas apresentadas pela IES às fls 186, 187 e 187-V, 188 e 188-V e 189 o título de ENGE-27 28 NHEIRO(A) CIVIL, Código 111-02-00 constante da Tabela de Títulos Profissionais do Confea - Resolução 473/02 e as atribuições indicadas: Lei Federal no 5194/1966 - Art 7º 29 Resolução 1073/16 do CONFEA- Art 5º - § 1º: Atividades 1 a 18 Resolução 218/73 do 30 CONFEA - Art 7º Decreto 23569/33 - Art 28 - alíneas "a" a "k" ------------31 32 ORDEM 100: C-147/2020 ORIG-V2 -- (FACULDADE DE TECNOLOGIA IPANEMA -**SOROCABA) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Que a instituição 33 34 informe ao CREA/SP, as devidas solicitações da Decisão CEEC/SP n. 1102/2021, de 06 de 35 agosto de 2021, associadas aos esclarecimentos sobre os conteúdos relacionados a portos e vias navegáveis, aeroportos, ferrovias, barragens e obras de terra, prevenção e combate 36 37 à incêndios e desastres e, informar a carga horária do referido curso de Engenharia Civil, 38 de maneira que este Conselho possa analisar o Perfil Profissiográfico do aluno egresso em 2019 e decidir sobre as Atribuições Profissionais que lhes compete.------39 40 ORDEM 101: C-151/1979 V12 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS 41 INDIANÓPOLIS/BACELAR) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do 42 43 artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades 44 relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos 45



concluintes do 2º semestre de 2020 e do 1º e 2º semestres de 2021 do curso de Enge-1 2 nharia Civil da Universidade Paulista - UNIP - Campus Indianópolis/Bacelar, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino.-----3 4 ORDEM 102: C-319/2021 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO 5 PAULO) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 1. Pelo cadastramento 6 do curso de Design de Interiores do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo; 2. Pela concessão das atribuições da Lei nº 13.369/13 aos concluintes do 1º semestre de 1998 7 8 (1ª turma) ao 1º semestre de 2021 do curso em Design de Interiores do Centro Universi-9 tário Belas Artes de São Paulo, com o título profissional de "Design de Interiores", conforme 10 informado pela Instituição de Ensino.-----ORDEM 103: C-892/2015 V5 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS 11 12 CHÁCARA SANTO ANTONIO) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 13 Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aque-14 las do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das 15 16 competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes do 2º semestre de 2020 e do 1º e 2º semestres de 2021 do curso de Enge-17 18 nharia Civil da Universidade Paulista - UNIP - Campus Chácara Santo Antonio, com o título 19 profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino------20 ORDEM 104: C-1034/2014 v6 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS ANCHIETA) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das 21 22 atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da 23 Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências 24 25 relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes do 2º 26 semestre de 2020 e do 1º e 2º semestres de 2021 do curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista - UNIP - Campus Anchieta, com o título profissional de "Engenheiro(a) 27 28 Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino-----ORDEM 105: C-1312/2018 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO 29) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 1. 30 Pelo registro do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Remediação de Áreas Contaminadas do Cen-31 32 tro Universitário SENAC - Campus Santo Amaro. 2. Pela concessão das atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das 33 34 competências em remediação de áreas contaminadas.3.Desentranhar do processo as fo-35 lhas 42 a 87 pois se trata de documentação de outro curso de pós-graduação. ------ORDEM 106: C-841/2014 V3-V4 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT) - AS-36 **SUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pela concessão das atribuições previstas 37 38 no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 39 40 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolu-41 ção nº 218, de 1973, do Confea, aos egressos de 2021 e 2022 do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário UNIFAAT, com o título profissional de "Engenheiro (a) Civil" 42 43 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea) -------44 ORDEM 107: C-257/2021 -- (UNIVERSIDADE DE FRANCA) - ASSUNTO: EXAME **<u>DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO</u>**: Por informar a IES que deve apresentar para os egressos 45



de 2021: 1) a descrição detalhada dos ambientes onde serão desenvolvidas as ativida-1 2 des práticas, obrigatórias conforme § 1º do Inciso VIII do Artigo 6º e também § 3º do 3 Artigo 9º da DCNs de Engenharia - Ambientes Laboratoriais, sejam espaços físicos (pre-4 senciais) e/ou Espacos Virtuais (remotos) de Aprendizagem, Listagem de Atividades que serão desenvolvidas nestes ambientes, Relação das Disciplinas que farão uso destes am-5 6 bientes) na condição virtual, uma vez que o PPC apresenta que a tecnologia de Laboratórios Virtuis Algetec estaria disponível somente em 2020. 2) Previsão da capacidade de atendi-7 8 mento de cada pólo. 3) Caso já tenha obtido, apresentar cópia da portaria de reconhe-9 cimento do curso pelo MEC ou documento comprobatório da solicitação constando a data 10 ORDEM 108: C-1421/2019 ORIG-V2 -- (UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN) 11 12 - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 1) Por realizar o cadastro do 13 curso de Engenharia Ambiental. 2) Somos, também, de parecer favorável pela concessão 14 das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016 (1 a 14 e 18), para o desempenho das 15 16 competências relacionadas no art. 2º da Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea bem como das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com 17 18 as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016 para o desempenho 19 das competências relacionadas no do artigo 18 da resolução 218/1973 do Confea, aos 20 egressos de 2019 a 2024 do curso de Engenharia Ambiental da Unifran - EAD, com o título profissional de "Engenheiro(a) Ambiental", conforme informado pela IES. -------21 22 ORDEM 110: C-785/2021 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA) - AS-SUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pelo Cadastramento do Curso de Pós-23 24 Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Estruturas do Centro Universitário Moura Lacerda, Turmas 11 e 12 e, que eventuais acréscimos de atribuição profissional, 25 26 sejam analisados individualmente, em processo próprio e de acordo com as prerrogativas da Resolução nº 1073/2016, do Confea, que "Regulamenta a atribuição de títulos, ativida-27 28 des, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Enge-29 nharia e da Agronomia" ------30 ORDEM 111: C-47/2020 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA 31 32 **VOTO**: Que seja comunicado ao profissional que o Tecnólogo em Construção Civil - Edifi-33 cações pode ser responsável técnico e emitir ART correspondente a serviços de imperme-34 abilização desde que supervisionado por Engenheiro Civil devidamente habilitado e regis-35 trado neste Conselho-------ORDEM 112: C-146/2021 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA --36 37 **<u>VOTO</u>**: informar o solicitante que o Engenheiro Civil para as atividades de fiscalizar a im-38 plantação de equipamentos mecânicos de média e baixa tensão não possui atribuição. --ORDEM 113: C-160/2021 -- (CREA-SP (CÉLIO REIS DE QUEIROZ)) - ASSUNTO: 39 40 **CONSULTA TÉCNICA** -- **VOTO**: Face ao exposto o Eng. Civil, com atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea pode elaborar laudo de conformidade de instalações 41 elétricas, cujas atribuições são reguladas pelos Artigos 28 letra "b" e 30 letra "a" do De-42 43 creto nº 23.569/33, respectivamente, têm competência legal para projetarem, instalações 44 elétricas prediais, de baixa tensão, compreendidas, estas, até o limite máximo de 380 Volts de tensão de operação e frequência de 60 Hz a título de projeto de obra complementar de 45



1	edificação, tanto em projeto de edificação de sua autoria, quanto de outro profissional
2	habilitado
3	ORDEM 114: C-219/2020 (DANILO CÉSAR RODRIGUES) - ASSUNTO: CON-
4	SULTA TÉCNICA VOTO : Considerando a consulta técnica, onde o profissional Tecnó-
5	logo em Saneamento Ambiental Danilo Cesar Rodrigues, conforme as atribuições do Enge-
6	nheiro Civil, o mesmo pode elaborar projetos de IPTU Ecológico. Quanto ao Tecnólogo em
7	Saneamento Ambiental não possui atribuição para elaborar projetos para obtenção de IPTU Ecológico
8 9	ORDEM 115: C-229/2020 (LUIZ JUVENAL DE SOUZA) - ASSUNTO: CONSULTA
10	TÉCNICA VOTO : Comunicar ao profissional Tecnólogo em Construção Civil Luiz Ju-
11	venal de Souza, CREASP 5060839964, que monitoramento ambiental em obras de via
12	permanente ou sistema viário em área urbana é atribuição de Engenheiro(a) Ambiental
13	ORDEM 117: C-277/2021 (AUDEMIR APARECIDO DA SILVA FREITAS) - AS-
14	SUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: Deve ser respondido ao profissional que:O
15	engenheiro civil tem atribuições para projeto, execução e manutenção do sistema de dis-
16	tribuição em edificações
17	ORDEM 118: C-440/2021 (RODRIGO ALANIZ MACEDO) - ASSUNTO: CON-
18	SULTA TÉCNICA VOTO : Por informar ao consulente que a extensão de atribuição de
19	um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu
20	previstos no inciso VI do art. 3º da Resolução 1073 de 2016 do Confea, devidamente
21	reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
22	e registrados e cadastrados nos Creas
23	ORDEM 119: C-557/2020 (CREA-SP) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA
24	VOTO : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da
24 25	VOTO : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto
24 25 26	VOTO : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar
24252627	VOTO : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CON-
24 25 26 27 28	<u>VOTO</u> : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar <u>ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO:</u> 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto
24 25 26 27 28 29	<u>VOTO</u> : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar <u>ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO:</u> 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo
24 25 26 27 28 29 30	VOTO : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CON- SULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do
24 25 26 27 28 29 30 31	<u>VOTO</u> : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar <u>ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO:</u> 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifes-
24 25 26 27 28 29 30 31 32	<u>VOTO</u> : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar <u>ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO:</u> 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33	<u>VOTO</u> : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar <u>ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO:</u> 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34	VOTO: Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35	<u>VOTO</u> : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar <u>ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO:</u> 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34	VOTO: Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36	<u>VOTO</u> : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar <u>ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO:</u> 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37	YOTO : Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38	VOTO: Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39	VOTO: Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42	VOTO: Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementarORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41	VOTO: Pelo entendimento que engenheiros civis com atribuições dadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, podem assumir responsabilidade pela elaboração de projeto e instalação de cerca elétrica em obra de edificação a título de serviço complementar ORDEM 120: C-597/2020 (CLELIA MARIA OLLER VALDEZ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA VOTO: 1. Que a consulente seja informada que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pode ser conduzido pelo Engenheiro Ambiental, visto que é um Estudo multidisciplinar com o envolvimento de diversos profissionais. 2. Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia - CEA do CREA-SP para manifestar-se sobre a questão relacionada à Engenharia Florestal



1	ORDEM 125: E-131/2021 (M. A. B.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR VOTO:
2	DISCIPLINAR VOTO:
3	ORDEM 126: E-116/2016 (A. C. N.P.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
4	DISCIPLINAD VOTO:
5	ORDEM 127: E-52/2019 (I. C. S.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
6	DISCIPLINAR VOTO:
7	ORDEM 128: E-5/2020 (M.L. M.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
8	DISCIPLINAR VOTO:
9	DISCIPLINAR VOTO:
10	DISCIPLINAR VOTO:
11	ORDEM 130: E-24/2020 (I.M. J.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR VOTO:
12	DISCIPLINAR VOTO:
13	ORDEM 131: E-69/2018 (M. A. C.S.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
14	DISCIPLINAR VOTO:ORDEM 132: E-71/2020 (R.M.A.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
15	
16	DISCIPLINAR VOTO:
17	ORDEM 133: E-42/2019 (R. M. O.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ETICA
18 19	ODDEM 124. E 42/2010 (D.M.O.) ASSUNTO, ADUDAÇÃO DE EALTA ÉTICA
20	DISCIPLINAR VOTO: ORDEM 134: E-43/2019 (R. M. O.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR VOTO: DISCIPLINAR VOTO:
20	OPDEM 135: F-83/2021 (G T F) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
22	ORDEM 135: E-83/2021 (G. T. F.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR VOTO:
23	ORDEM 136: E-109/2016 (E. L. N.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
24	DISCIPLINAR VOTO:
25	DISCIPLINAR VOTO:
26	DISCIPLINAR VOTO:
27	ORDEM 139: E-17/2020 (F. A. R. L. M.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA
28	ÉTICA DISCIPLINAD VOTO:
29	ORDEM 140: E-18/2020 (U. B. R. O.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR VOTO:
30	DISCIPLINAR VOTO:
31	ORDEM 141: E-50/2021 (V. C. B.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
32	DISCIPLINAR VOTO:
33	ORDEM 142: E-121/2016 (A. L. C.M. S.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA
34	ETICA DISCIPLINAR VOTO:
35	ORDEM 143: F-4028/2016 (RS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRE-
36	SARIAL LTDA.) - ASSUNTO: RESPONSABILIDADE TÉCNICA VOTO: Que seja
37	concedido o Registro requisitado pela interessada condicionado ao devido enquadramento
38	da remuneração do profissional em consonância com a Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.
39	
40	ORDEM 144: F-3095/2008 V2 (MS9 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO VOTO: voto pelo indeferimento da indicação
41	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
42 43	do responsável técnico, a tecnóloga Andréa Antunes Benetton. A tecnóloga não poderá responsabilizar-se tecnicamente, por pessoa jurídica, devido suas atribuições serem in-
43 44	compatíveis com o objetivo social desta. Sugiro suspender de imediato a responsabilidade
45	técnica concedida provisoriamente em nome da Tecnóloga Andrea Antunes Benetton e
73	technica concedida provisoriamente em nome da rechologa Andrea Antanes Denetton e



solicitar com prazo determinado outra indicação de responsável técnico. -------1 2 ORDEM 145: F-6011/2021 -- (R. C. DOS SANTOS RESTAURAÇÃO DE FACHADAS -EPP) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: 1 - Voto pelo deferimento do 3 4 registro solicitado; 2 - Recomendar fortemente à SUPFIS, para que realize fiscalização incerta e aleatória às obras da Pessoa Jurídica, no horário de trabalho preconizado, com 5 6 vistas a verificar o cumprimento das atividades técnicas por parte do seu responsável técnico, nos termos do parágrafo único do artigo 19 da Resolução nº 1.121. O presente rela-7 8 tório e voto é composto de 6 (seis) folhas digitadas somente no anverso. -------9 ORDEM 150: F-16/1990 V2 -- (ADRIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA L TODA) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: pelo DEFERIMENTO do 10 pedido de cancelamento de Registro junto à esse Conselho, seguindo os normativos vigen-11 12 tes, porém condicionado à validação da fiscalização das Notas Fiscais emitidas de 13 ORDEM 151: F-639/2017 -- (ACOFORT JB CONSTRUTORA E INCORPORADORA 14 LTDA. - ME) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: 1. Pela não obriga-15 16 toriedade de registro da interessada neste Conselho, com o deferimento do cancelamento da solicitação de registro. 2. Que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto ao paga-17 mento das eventuais anuidades em atraso. -----18 19 ORDEM 152: PR-558/2019 ORIG+V2+P1-P3 -- (FERNANDO CLAITON BARBOSA) - ASSUNTO: EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Conceder as atribuições do 20 artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 21 22 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da 23 Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho, EXCLUSIVAMENTE, DE ES-TUDO, PROJETO, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM 24 E OBRAS DE DRENAGEM. ------25 26 ORDEM 153: PR-773/2021 ORIG-V2 -- (TIAGO DE JESUS SOUZA) - ASSUNTO: **EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES** -- **VOTO**: Pela ratificação da anotação do Curso de Pós-27 Graduação Stricto Sensu em Geotecnia, obtido na Universidade de São Paulo, Escola de 28 Engenharia de São Carlos e, supressão das restrições das atividades 01, 02, 03, 04, 06 e 29 08 do artigo 1º da Resolução 218/1973 em relação as atribuições do art. 7º da mesma 30 Resolução referente a Barragens e, manutenção das restrições as atividades 01, 02, 03, 31 32 04, 06 e 08 do artigo 1º da Resolução 218/1973, referentes a Portos e Aeroportos. -----33 ORDEM 154: PR-835/2021 -- (HEBERT COMEGNO ASAM) - ASSUNTO: REVISÃO **DE ATRIBUIÇÕES** -- VOTO: 1- Conceder ao profissional ENGENHEIRO CIVIL HEBERT 34 35 COMEGNO ASAM, as atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a" (referente a trabalhos topográficos), "b", "c" (referente a estradas de rodagem) 36 "d", "e" (referente à drenagem), "g" (referente a rios e canais), e alíneas "j" e "k" aplicadas 37 38 às alíneas citadas, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o 39 40 desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do 41 Confea. 2- Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Estruturas, realizado no período de agosto de 2005 a outubro de 2007 no Centro Universitário 42 43 de Lins no prontuário do ENGENHEIRO CIVIL HEBERT COMEGNO ASAM, sem acréscimo de _____ 44 ORDEM 155: PR-768/2021 -- (ADÉLIA MARA MASSULO) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO 45



EM CARTEIRA -- **VOTO**: Pela anotação em carteira do curso de Mestre em Engenharia 1 2 Civil na área de Recursos Hídricos, Energéticos e Ambientais, consignando que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. ------3 4 ORDEM 156: PR-617/2019 -- (ANGELO ERMANI NETO) - ASSUNTO: CERTIDÃO 5 **DE INTEIRO TEOR** -- **VOTO**: Assim sendo, voto pelo indeferimento da solicitação de 6 emissão de Certidão de Inteiro Teor uma vez que o engenheiro deveria apresentar o curso de pós-graduação para fazer jus a esta atividade. Convém ressaltar que como o profissi-7 8 onal é formado também no curso técnico de agrimensura o mesmo pode conseguir via CFT 9 pois o técnico possui esta atribuição e o SIGEF permite RT's destes profissionais. Ressalta-10 se também que no presente processo não foi apresentado o diploma nem o histórico escolar do curso para análise, pese o CREA ter emitido CAT's no passado neste sentido. ----11 12 ORDEM 157: PR-693/2021 -- (DANIEL TONELLI CAICHE) - ASSUNTO: ANOTA-13 <u>CÃO EM CARTEIRA</u> -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu 14 Especialização em Gestão Ambiental, realizado no período de 22/05/2009 a 21/06/2011 na Universidade Federal de São Carlos e Mestrado em Engenharia Urbana concluído em 15 16 08/04/2015 também na Universidade Federal de São Carlos no prontuário do Eng. Ftal. Daniel Tonelli Caiche, sem acréscimo de atribuições. -----17 18 ORDEM 158: PR-848/2021 -- (LUIZ FERNANDO VIEIRA) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO 19 **EM CARTEIRA** -- **VOTO**: para que seja concedida a "anotação em carteira", concernente 20 ao curso de especialização em "Engenharia Ambiental e Saneamento Básico", consignando que, neste caso, não se faz necessário acréscimo de atribuições profissionais. ------21 22 ORDEM 159: PR-833/2021 -- (RODRIGO SABINO DE CARVALHO) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional Eng. 23 Amb. Rodrigo Sabino de Carvalho, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especializa-24 25 ção em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado nas Faculdades Integradas de 26 Fernandópolis, em Fernandópolis - SP, com a emissão da respectiva Certidão, para fins de 27 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos 28 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico 29 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, e encaminhamento 30 ao Plenário do Crea-SP para apreciação ------31 ORDEM 160: PR-747/2021 -- (ALEXANDRE DA FONSECA NOVAES) - ASSUNTO: 32 ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato 33 Sensu Especialização em Engenharia Geotécnica - Fundações e Obras de Terra, realizado 34 no período de 07/07/2017 a 17/02/2019 na Universidade Paulista - UNIP, no prontuário 35 do Eng. Civ. Alexandre da Fonseca Novaes, sem acréscimo de atribuições ---------ORDEM 161: PR-821/2021 -- (BÁRBARA FRANÇA DE CARVALHO BARBOSA) -36 ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Por informar a Engenheira Sanita-37 38 rista e Ambiental Bárbara França de Carvalho Barbosa possui atribuições para exercer ati-39 40 ORDEM 162: PR-428/2021 -- (KAROLIAN DE MENESES DIAS DE OLIVEIRA) -ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL -- VOTO: 1. Que a En-41 genheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho Karolian de Meneses Dias de 42 43 Oliveira desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea em 44 face da ocupação do cargo de "Analista de Risco I" na empresa AMBIPAR RESPONSE. 2. Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o 45



artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do 1 artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do CONFEA. ------2 ORDEM 163: PR-777/2021 -- (VITOR CHIANATTO VASSOLER) - ASSUNTO: IN-3 **TERRUPCÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL** -- **VOTO**: pelo indeferimento do pedido 4 de interrupção de registro.-----5 6 ORDEM 164: PR-449/2021 -- (ISABELA GALLON GADIOLI) - ASSUNTO: INTER-7 **RUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL** -- **VOTO**: pelo deferimento da interrupção 8 de registro por se tratar de cargo e função que dispensa responsabilidade técnica, podendo 9 ser exercida por outros profissionais com formação em administração, economia entre outros. ------10 ORDEM 165: PR-537/2021 -- (VINICIUS DOS SANTOS ARAÚJO) - ASSUNTO: IN-11 12 **TERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL** -- **VOTO**: por deferir a interrupção de 13 ORDEM 166: SF-957/2019 -- (ALVARO ANTONIO ESTEVES JUNIOR) - ASSUNTO: 14 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: pela abertura de processo ético, 15 16 específico, em nome do Engenheiro Civil Álvaro Antônio Esteves Junior com o devido encaminhamento à Comissão Permanente de Ética Profissional – CPEP do CREA-SP, por haver 17 18 indícios de infração ao Código de Ética no artigo 8º - III, artigo 9º - II - a), e principalmente artigo 10° - III - c). ------19 ORDEM 167: SF-159/2007 -- (CREA/SP) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE 20 **DENUNCIA** -- **VOTO**: Pela extinção do processo nos termos do inciso II do artigo 52 da 21 22 Resolução nº 1008/04 do Confea, conforme estabele a Lei nº 9873/99 (caput do art. 1º), 23 sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação. -----ORDEM 168: SF-252/2020 ORIG-P1 -- (GEYSON FERNANDO MORO) - ASSUNTO: 24 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pelo encaminhamento deste à Co-25 26 missão Permanente de Ética para que apure os fatos e aplique as penalidades cabíveis após oitiva da interessada. Pelo enquadramento conforme dispõe a Resolução Confea 27 28 1002/2002, Artigo 8º item IV e V e Artigo 10º item I inciso a, combinado com o item III inciso f. -----29 ORDEM 169: SF-359/2020 -- (JONATHAN GASPPERAZZO) - ASSUNTO: ANÁLISE 30 PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: 1 - Pela formação de uma força tarefa na 31 32 SUPFIS composta de vários fiscais para realizar diversas tarefas referente as atividades do 33 Engenheiro Civil Jonathan Gaspperazzo, CREASP 5069387938, CPF 35751537874, resi-34 dente a Rua Visconde de Balsamão, 25, Vila Mafra, São Paulo, Capital, a saber: 1.1 Planejar 35 e executar todas as tarefas e atividades para aplicação da Decisão Normativa CONFEA 111, 30/08/2017 - Diretrizes para análise das ARTs registradas e os procedimentos para fisca-36 37 lização da prática de acobertamento profissional, no que couber em relação a todas as 38 ARTs registradas; 1.2 Encaminhar cópia do presente processo e demais informações pertinentes ao Departamento Jurídico do CREASP, com a finalidade verificar a possibilidade 39 40 de encaminhar denúncia junto ao Ministério Público do Engenheiro Civil Jonathan Gasppe-41 razzo, que infringe a Lei Federal 5.194/66, artigo 6º. alínea c, colocando em risco a socie-42 dade por falsidade ideológica, tendo em vista que no item 8 da ART o profissional confirma 43 o termo "Declaro serem verdadeiras as informações acima", dessa forma existem várias 44 declarações falsas que o profissional faz ao registrar as ARTs, a saber: a) Declara na ART 45 28027230200092900 que os serviços serão executados pela empresa GWB-Engenharia e



Serviços que, apesar de constar o nome de "Engenharia" não possuí registro no CREASP, 1 2 portanto não estando capacitada a execução dos serviços declarados; b) Declara na ART 3 28027230200111632 que os serviços de instalação de engenho publicitário serão execu-4 tados em Pouso Alegre Minas gerais, portanto fora do estado de São Paulo, onde para 5 trabalhar profissionalmente necessita de visto no estado de Minas Gerais; c) Declara nas 28027230200245611, 6 **ARTs** 28027230200068151, 28027230200082665, 7 28027230200253258, 28027230200310443 que as atividades de instalação de gás a ser 8 realizada por empresa especializada, ou seja, empresa registrada no CREASP com respon-9 sável técnico, em busca no sistema CREANET, verificamos a não existência de ART regis-10 trada nesse endereço ou no nome do proprietário; 2 - Planejar e executar todas as fiscalizações necessárias, bem como, as atividades burocráticas necessárias para atendimento 11 12 dos demais itens do voto descritos a seguir: 2.1 Pela autuação a cada ART registradas pelo 13 Engenheiro Civil Jonathan Gaspperazzo, CREASP 5069387938, após o início da obra, nos termos da Resolução CONFEA nº 1025/2009, artigo 40., parágrafo 1º, combinado com o 14 artigo 28°, a saber: 28027230200035215, 28027230200035235, 28027230200068792, 15 16 28027230200052446,28027230200092900, 28027230200155160, 28027230200173486, 28027230200181049,28027230200195889, 28027230200215112, 28027230200232312, 17 18 28027230200218620,28027230200021412,28027230200111510, 8027230200155504;3 19 -As 28027230200066057, 28027230200111667, 28027230200132822, ARTs 20 28027230200139270,28027230200145270, 28027230200263552, 28027230200113891, 28027230200112862,28027230200123383, 28027230200154849, 28027230200165391, 21 22 28027230200193440,28027230200237278, 28027230200219073, 28027230200281081, 23 registradas pelo Engenheiro Civil Jonathan Gaspperazzo, CREASP 5069387938, estão com 24 atividades em desacordo com a sua atribuição descrita na Resolução CONFEA 218/1973:3.1 Pela abertura de processo específico para as ARTs descritas acima, se pos-25 26 sível em bloco, tendo por assunto: "Nulidade de ART", nos termos da Resolução CONFEA 27 nº 1025/2009, artigo 25º. Item II, com encaminhamento à CEEC para análise. 3.2 Pela autuação para cada ART registrada pelo Engenheiro Civil Jonathan Gaspperazzo, CREASP 28 5069387938 por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei 5.194/66 por responsabilizar-se 29 30 pela atividade instalação de ar condicionado, atividade dos profissionais da engenharia 28027230200245611, 31 mecânica. 4 As **ARTs** 28027230200068151, 32 28027230200082665, 28027230200253258, 28027230200310443, registradas pelo En-33 genheiro Civil Jonathan Gaspperazzo, CREASP 5069387938, estão com atividades em de-34 sacordo com a sua atribuição. 4.1 Pela abertura de processo específico para as ARTs des-35 critas acima, se possível em bloco, tendo por assunto: "Nulidade de ART", nos termos da Resolução CONFEA nº 1025/2009, artigo 25º. Item II, com encaminhamento à CEEC para 36 37 análise. 4.2 Pela autuação para cada ART registrada pelo Engenheiro Civil Jonathan Gasp-38 perazzo, CREASP 5069387938 por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei 5.194/66 por responsabilizar-se pela atividade de instalação de gás, atividade dos profissionais da en-39 40 genharia mecânica. 5 – Pela atuação da empresa, conforme artigo 6º alínea "e" da Lei 41 Federal 5.194/1966, CHAME O TÉCNICO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI-ME, CNPJ 25.014.990/0001-48, CREASP 2199337, por estar atuando sem responsável técnico na 42 43 área de Engenharia Civil, com registro na área civil vencido; 6 – Pela autuação, por falta 44 de registro, conforme artigo 6º alínea "a" da Lei Federal 5.194/1966, da empresa GOOD 45 WORK BRASIL LTDA., CNPJ 23.426.552/0001-61, localizada à AV. Paulista, 1439, conj. 12,



Paulo Capital, com atividades fiscalizadas pelo CREASP, onde a ART 1 2 28027230200092900 registrada pelo Engenheiro Civil Jonathan Gaspperazzo, CREASP 3 5069387938 declara que, os serviços de Instalações elétrica serão executados por essa 4 empresa que utiliza o nome fantasia de GWB Engenharia e Servicos, bem como presta 5 serviços na área de engenharia, especificamente em refrigeração; 7 - Pela autuação, por falta de registro, conforme artigo 6º alínea "a" da Lei Federal 5.194/1966, da empresa 6 7 GEOVANNA MENDES RABELO BRANDÃO, CNPJ 33.406.013/0001-14, localizada à Rua Car-8 los gomes, 200, Apto. 4, Santos, SP, onde a ART 28027230200132822 registrada pelo 9 Engenheiro Civil Jonathan Gaspperazzo, CREASP 5069387938, declara que os serviços de 10 instalação de ar condicionado serão executados por essa empresa; 8 - Pela abertura de processo específico para a ART 28027230200155160 de cargo e função, tendo por assunto: 11 12 "Nulidade de ART", nos termos da Resolução CONFEA nº 1025/2009, artigo 25º. Item I, 13 com encaminhamento à CEEC para análise; Informar o CREA RJ que a EMPRESA CYRANA 14 ESB - Proteção Contra Fogo Ltda., CNPJ 11951651/0001-83, localizada a Rua da Alfandega, 115, sala 609, Centro, Rio de Janeiro, RJ, não possuí registro, tem as suas atividades 15 16 afetas a engenharia, Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, conforme informado na ART 28027230200155160 registrada pelo Engenheiro Civil Jonathan Gasppe-17 18 razzo, CREASP 5069387938; 9 - Fiscalização nas seguintes empresas para verificação de 19 possíveis irregularidades: 9.1 SPF do Brasil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ 20 00981411/0001-05, CREASP 1228673, localizada a Rodovia SP 215, Km 112,5, Descalvaldo, SP, com responsável técnico Eng Fernando Margues Putrino, CREASP 5089157572, 21 22 registrada na ART 28027230200155160 de cargo e função do Engenheiro Civil Jonathan 23 Gaspperazzo, CREASP 5069387938, como contratante dos serviços de empresa do Rio de Janeiro; 9.2 SEVEN STEEL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS Ltda. CNPJ 20444875/0001-90, sem 24 registro no CREASP, localizada a Rua Licio de Miranda, 955, São Paulo, SP, ART 25 26 28027230200173486; 9.3 METROLL GERENCIAMENTO DE OBRAS DE REDES DE VAREJO Ltda., CNPJ 09547920/0001-07, CREASP 1941626, tendo como responsável técnico Eng 27 Daniel Moraes Andrade, CREASP 5070892305, a qual contratou o Engenheiro Civil Jona-28 than Gaspperazzo, CREASP 5069387938, para elaboração de projeto executivo de Sistema 29 30 de Prevenção e Combate a Incêndio, na cidade de Recife, ART 28027230200232312 regis-31 trada em 21/02/2020, com início em 2014 e término em 2015; 9.4 M A VANNI SERVIÇOS 32 GERAIS, CNPJ 18173289/0001-06 inativo, sem registro no CREASP, localizada à Av. Anto-33 nio Ricardo da Silva, 38, Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo, SP, atividade eco-34 nômica junto ao ICMS: instalação e manutenção elétrica, portanto afeta a fiscalização do 35 CREASP; 9.5 – VEX PAINÉIS EIRELI, CNPJ 08142786/0001-93, localizada à Av. Francisco Matarazzo, 1752, Água Branca, São Paulo, SP, CREASP 766888, solicitar as Notas Fiscais 36 37 do período para verificação das respectivas ARTs dos serviços executados; 9.6 - DELLED'S 38 Pinturas e Restaurações de Fachadas Ltda., CNPJ 14.838.796/0001-60, CREASP 209899, solicitar as Notas Fiscais do período para verificação das respectivas ARTs dos serviços 39 executados-----40 41

41 ORDEM 170: SF-2183/2017 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE
42 DENUNCIA -- VOTO: Processo encerrado no âmbito da CEEC. Enviar o processo à CEMM

42 **DENUNCIA -- VOTO**: Processo encerrado no ambito da CEEC. Enviar o processo a CEMM 43 e CEEST.------

44 ORDEM 171: SF-387/2021 -- (GUSTAVO LORENZETTI MENIN) - ASSUNTO: ANÁ-45 LISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Conclui-se que houve Indícios de Infração



ao Código de Ética Profissional no Art. 8º, Inciso IV e V, Art. 9º, Inciso II, alínea "a" e "c" 1 e Inciso II, alínea "a" e Art. 10º, inciso I, alínea "a", do Código de Ética Profissional, adotado 2 3 pela Resolução 1.002/02, do Confea. Conforme documentação apresentada e os relatos no 4 histórico deste processo, sendo bem claro em suas datas de andamento de todo o Pro-5 6 ORDEM 172: SF-15/2019 -- (CREA/SP) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE **DENUNCIA** -- **VOTO**: Pelo encaminhamento à fiscalização da área do CREASP, para que 7 8 proceda a novas diligências no novo endereço localizado, para os procedimentos de veri-9 ficação se permanece a empresa sem registro no CREASP, ou se esta em fase de regula-10 rizacão, e multa caso não esteja regular conforme legislação vigente. -Cabe destacar que em nossas pesquisas, pudemos perceber que são pessoas que já tem inúmeros processos 11 12 na justiça, e que não tem nem contato telefônico para serem localizados. -Somos de opi-13 niao de que o processo em estudo deverá ser objeto, de arquivamento . -Deverá ser 14 encaminhada a denunciante, informação de que a mesma deverá procurar via judicial, a reparação dos danos causados ao condominio. ------15 16 ORDEM 173: SF-4968/2020 -- (HUDSON VIEIRA OLIVEIRA LIMA) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: pelo encaminhamento do processo 17 18 à Comissão de Ética profissional, baseado no Código de Ética Profissional Art. 10 alínea I. 19 ORDEM 174: SF-4547/2020 -- (BRUNO FERREIRA DA SILVA) - ASSUNTO: ANÁ-LISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: pelo arquivamento do processo. ------20 ORDEM 175: SF-573/2019 -- (MARCOS HOLZBACH HAIBARA) - ASSUNTO: ANÁ-21 22 **LISE PRELIMINAR DE DENUNCIA** -- VOTO: 1- Por concluir que o Profissional Enge-23 nheiro Mecânico MARCOS HOLZBACH HAIBARA infringiu a alínea "b" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, segue para as providências . 2- Pela anulação da ART nº 24 28027230181375788 nos termos do inciso II do artigo 25 da Resolução nº 1.025/09 do 25 26 CONFEA, observados os dispositivos da Decisão Normativa nº 85/11 do CONFEA. 3- Pelo 27 encaminhamento deste processo à CEEMM para as providências no tocante a atuação do 28 profissional Eng. Mecânico MARCOS HOLZBACH HAIBARA, cujo entendimento externamos, que seja aberto processo Ético, por haver indícios de infração ao código de ética profissional 29 da Resolução 1002/2002 do CONFEA no artigo 9º, inciso II alínea "d" e artigo 10, inciso 30 II, alínea "a". 4- Para que a Fiscalização do CREA/SP promova diligência na Empresa 31 32 HACC ENGENHARIA ME, para averiguação de documentação quanto ao registro no Con-33 selho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e profissional no seu quadro técnico, por ter como Atividade Econômica Principal - Serviços de Engenharia. ------34 35 ORDEM 176: SF-4/2021 -- (BARBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA) -ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Por encaminhar às 36 37 partes interessadas que o CREA-SP, não pode atuar de acordo com as solicitações, realizar 38 vistoria e por consequência manifestar-se a respeito, portanto cabendo às partes interme-39 diar acordo que possam levar aos entendimentos desejados. Que o processo seja arqui-40 ORDEM 177: SF-508/2020 -- (DIRCEU RODRIGUES DA SILVA) - ASSUNTO: ANÁ-41 LISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pela abertura de processo ético, especí-42 43 fico, em nome do Profissional Engenheiro Civil Dirceu Rodrigues da Silva, a ser encami-44 nhado à Comissão Permanente de Ética Profissional - CPEP do CREA/SP, por haver indícios

de infração ao código de ética profissional da Resolução 1002/2002 do CONFEA nos artigo

45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 617 - 25/05/2022

8º - inciso III , artigo 9º - inciso II - alínea "a" e "c", e principalmente no artigo 10º -1 inciso III - alínea "c"------2 ORDEM 180: SF-1767/2019 -- (TAMOTSU HASSEGAWA) - ASSUNTO: APURAÇÃO 3 **<u>DE ATIVIDADES -- VOTO</u>**: 1. Pela abertura de processo específico tendo por assunto: 4 5 "Nulidade de ART", nos termos da Resolução CONFEA nº 1025/2009, artigo 25, item II, anulando a ART 28027230191164853 registrada pelo Eng. Civil Tamotsu Hassegawa, 6 CREASP 0601254501, encaminhando à CEEC para análise. 2. Pela autuação do Eng. Civil 7 8 Tamotsu Hassegawa, CREASP 0601254501, por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei 9 5.194/66 por responsabilizar-se pelas atividades de elaboração de Laudo Técnico de grupo motogerador 290 KVA, tensão 127/220v. ------10 ORDEM 181: SF-518/2020 -- (HERMES CAIRES TEIXEIRA) - ASSUNTO: APURA-11 12 **<u>ÇÃO DE DENÚNCIA -- VOTO</u>**: pelo encaminhamento para análise da Comissão de Ética. 13 ORDEM 182: SF-1576/2021 -- (NILSON APARECIDO FERRAZ DA SILVA) - AS-SUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- VOTO: OUE a enviado o processo a Comissão 14 Permanente de Ética Profissional – CPEP do CREA-SP, pois a indícios que o interessado 15 16 violou o artigo 8º inciso III, artigo 9º inciso IV - a e artigo 10º inciso I a e inciso III - c", do CÓDIGO DE ÉTICA APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1002 DO CONFEA – EXTRATO. --17 18 ORDEM 183: SF-4/2020 -- (WALMIR PEREIRA MODOTTI) - ASSUNTO: APURA-ÇÃO DE DENÚNCIA -- VOTO: pelo arquivamento do processo. -----19 ORDEM 184: SF-1178/2021 -- (RICARDO FENOLIO) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE 20 **DENÚNCIA** -- **VOTO**: pela devolução do processo para UGI de Mogi Graçu para que o 21 22 profissional Engenheiro Ambiental e Segurança do trabalho, Ricardo Fenolio, comprovem 23 através de contrato ou Nota fiscal os valores dos serviços prestados nas ART inseridas no processo, após a apuração encaminhar para câmara especializada de Segurança do Tra-24 balho, visto que as ARTs de nº: 28027230191195592, 28027230191494935, 25 26 28027230200112735,28027230200273758, 28027230200382008, 28027230200503907, 28027230200644109,28027230201272927, 28027230201374475, 28027230201410289, 27 28027230201439349,28027230201530005, 28027230201630772, 28027230210118609, 28 são referentes à instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio. ----29 ORDEM 186: SF-2698/2020 -- (MÁRCIO JOSÉ GOMIDE) - ASSUNTO: APURAÇÃO 30 **DE DENÚNCIA** -- VOTO: pelo encaminhamento deste processo ao Arquivamento -----31 32 ORDEM 187: SF-2695/2020 -- (BRÁULIO JOÃO LEMOS) - ASSUNTO: APURAÇÃO **DE DENÚNCIA** -- **VOTO**: Que o profissional, Eng. Civil Bráulio João Lemos, seja autuado 33 pela infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77. -------34 ORDEM 189: SF-63/2017 -- (FULGÊNCIO GULIN JUNIOR) - ASSUNTO: APURA-35 **CÃO DE IRREGULARIDADES** -- **VOTO**: a) Acatar o recurso do INTERESSADO; b) Pela 36 37 manutenção da ART 92221220101779350; c) Notificar o DENUNCIANTE de que o INTE-38 RESSADO tem as atribuições para assumir responsabilidade técnica pelos equipamentos ORDEM 190: SF-366/2020 -- (HENRIQUE DO NASCIMENTO MULLER) - ASSUNTO: 39 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES** -- **VOTO**: pela abertura de processo específico 40 41 em nome do profissional Henrique do Nascimento Muller e encaminhado à Comissão Per-42 manente de Ética Profissional - CPEP do CREA-SP por haver indícios de infração ao Código 43 de Ética no artigo 8° III , artigo 9° IV - a e artigo 10° I- a e III - c". -------------44 ORDEM 192: SF-483/2021 -- (PAULO RICARDO ARAUJO DAMACENO) - AS-SUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Pela nulidade da ART nº 45



28027230172277205 registrada em nome do profissional em questão, em razão de possuir 1 2 atividades executadas que são exclusivas da área da engenharia civil. ----------ORDEM 193: SF-274/2015 -- (MUNICÍPIO DE DESCALVADO) - ASSUNTO: APU-3 **RAÇÃO DE IRREGULARIDADES** -- **VOTO**: 1- Pela autuação do Município de Descavado 4 por infringência da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, do Art. 82 da Lei nº 5.194, de 5 6 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 205, 30 de setembro de 1971, do CONFEA, devendo ser procedida à abertura de novo processo administrativo com cópia integral do 7 8 presente processo e lavrado um auto de infração para cada profissional do quadro técnico 9 com remuneração inferior ao Salário; 2- Após o trânsito em julgado dos referidos proces-10 sos, o departamento jurídico deverá impetrar ação pública contra o administrador público que se negar a cumprir a legislação por crime de responsabilidade, como prevê o Art. 1º, 11 12 XIV, e § 1º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, independentemente das multas 13 ORDEM 194: SF-2893/2019 -- (INA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA ME) -14 ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Pelo retorno do processo 15 16 à UGI de origem para coleta de informações, quais sejam: - Se a empresa denunciada possui registro ativo e adimplente no CREA-SP; - Quem é o responsável técnico pela em-17 18 presa; - Se o responsável técnico está ativo e adimplente junto ao CREA-SP; - Juntar a 19 cópia da ART recolhida para análise do escopo e responsabilidade; - Informar ao denunci-20 ante que denúncia ética somente se pode realizar à pessoa física. ---------------ORDEM 195: SF-465/2019 ORIG- V2--(BACHIR IBRAHIM TANNOUS NETO) - AS-21 22 **SUNTO:** APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: por enviar oficio ao interessado, engenheiro civil BACHIR IBRAHIM TANNOUS NETO (CREA nº 0400324098) para se mani-23 festar, apresentando defesa da denuncia formulada pela Prefeitura Municipal de Guará, 24 onde deverá anexar documentação legal para analise. Deverá também ser enviado um 25 26 oficio a prefeitura Municipal de Guará, sobre as providencias tomadas por este Conselho. 27 É o que tenho a relatar, a menos que novos fatos venham a surgir para nova analise-----28 ORDEM 196: SF-2699/2020 -- (JÂNIO DOS SANTOS BARBERINO) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: PELA CANCE-29 30 LAMENTO do auto de infração Nº1.006/2020, por ter sido apresentado defesa com regu-31 larização de situação, de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução 32 CONFEA/CREA Nº 1.008 de 09/OUT/2004, prosseguindo para posterior arquivamento. ---33 ORDEM 199: SF-1125/2016 -- (MARCELO GONÇALVES) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA"B" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pelo arquivamento do pre-34 35 sente processo por não ser legítimo o julgamento ético de profissional cadastrado por sistema profissional diverso. Em tempo, o voto é pelo arquivamento do presente processo 36 37 pelos motivos elencados, além de prescrição do prazo de 5 anos conforme Art.1º da Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999. ------38 ORDEM 202: SF-3684/2020 -- (JOSÉ CARLOS DE BRITO) - ASSUNTO: INFRAÇÃO 39 40 À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: pelo indeferimento do 41 pedido de cancelamento do Auto de Infração Nº 1747/2020 (fls.1), com fundamento na Lei, Item E, Artigo 6 – da lei Federal 5194/66 e) a firma, organização ou sociedade que, 42 43 na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da enge-44 nharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei. ------45



ORDEM 203: SF-1487/2021 -- (JOSIEL APARECIDO COSTA - ME) - ASSUNTO: 1 INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: PELA MANU-2 3 TENÇÃO do auto de infração Nº1.033/2021, por ter sido apresentado defesa, que indicam 4 atividades relativas à engenharia, e de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução CONFEA/CREA Nº 1.008 de 09/OUT/2004. Bem como, pela regularização da 5 6 Empresa em questão, apresentado responsável técnico, uma vez que, executa atividades inerentes a fiscalização deste Conselho, de acordo com a Lei Federal Nº 5.194/66 e regu-7 8 lamentação por Resolução CONFEA Nº 1.121/19. ------9 ORDEM 204: SF-631/2021 -- (PARCECON INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 --10 VOTO: pelo SIM: Mantemos a validade do auto de infração 456/2021. ------11 12 ORDEM 205: SF-2891/2020 -- (ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO - ME) - AS-SUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela 13 manutenção do Auto de Infração nº 731/2020, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor 15 16 valor de referência, com fundamento no item V do artigo 43 da Resolução nº 1008, de 09 17 18 ORDEM 206: SF-2995/2021 -- (NER IND. COM. DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO 19 LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 --20 **VOTO**: Pela manutenção do Auto de Infração nº 2090/2021, nos termos do artigo 59 e da alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução 21 22 do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da 23 Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------------------ORDEM 207: SF-1408/2017 -- (R&P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME) - AS-24 SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: 1 - Tendo em vista 25 26 que as Notas Fiscais apresentadas não foram suficientes para conclusão do relato, venho 27 pedir que o Processo nº: SF - 001408/2017 volte para UGI/SOROCABA, para nova diligên-28 cia no HOSPITAL REGIONAL ITAPETININGA, da Sociedade Beneficente São Camilo, Notifi-29 cando a apresentar o Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção com a Empresa 30 R&P Serviços e Comércio EIRELI - ME, com determinada Urgência, pois o Auto de Infração nº 36624/2017 pode prescrever. 2 - Que a UGI/SOROCABA apresente um Resumo de 31 32 Empresa atualizado da R&P Serviços e Comércio EIRELI - ME, tendo em vista o Resumo 33 de Empresa apresentado em 12/06/2017 neste Processo, tendo como Responsável Téc-34 nico Eng. Ambiental Osni Preto CREASP 5069678418, Com contrato para prestação de 35 serviço de 4 anos, data de início 09/11/2016. 3 - Após diligência efetuada, que o presente processo retorne à Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC para continuidade da 36 37 análise e manifestação.-----38 ORDEM 208: SF-3822/2021 -- (SHS CONSTRUÇÕES LTDA) - ASSUNTO: INFRA-**CÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66** -- **VOTO**: pelo cancelamento do auto de infração 39 40 nº 2824/2021 e o arquivamento do presente processo. ------41 ORDEM 209: SF-3825/2021 -- (EDUARDO TRONCON) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pelo cancelamento do auto de infração nº 42 43 3827/2021 lavrado em nome da interessada e pelo arquivamento do processo, até que 44 novos fatos justifiquem sua movimentação. ------ORDEM 210: SF-4335/2021 -- (MARIANA VIEIRA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO 45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1	ARTICO FO DA LEI F104/66 VOTO, nele concelemente de oute de infunção no
1	ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO : pelo cancelamento do auto de infração nº
2	3220/2021 e o arquivamento do presente processo
3	ORDEM 211: SF-5304/2021 (W O GAVIOLI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMEN-
4	TOS LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO:
5	pelo cancelamento do auto de infração nº 4242/2021, objeto de julgamento deste pro-
6	CESSO
7	ORDEM 212: SF-4339/2021 (INDUSTRIAS DELLAÇO LTDA) - ASSUNTO: IN-
8	FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO : pelo cancelamento do auto de infração nº 3223/2021 e o arquivamento do presente processo
9	ORDEM 213: SF-4945/2021 (JOÃO PEDRO SILVA GARCIA LTDA.) - ASSUNTO:
10 11	INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO: pelo cancelamento do auto de
12	infração nº 3812/2021 e o arquivamento do presente processo
13	ORDEM 214: SF-4957/2021 (PIVETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRU-
13	CÕES LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO:
15	pelo cancelamento do auto de infração nº 3825/2021 e o arquivamento do presente pro-
16	Cesso
17	ORDEM 215: SF-3635/2021 (PAULO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E RECICLAGEM
18	LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO: pelo
19	cancelamento do auto de infração nº 2675/2021 e o arquivamento do presente processo.
20	ORDEM 216: SF-2940/2021 (ENGEGRID ENGENHARIA INSTALAÇÃO E COMÉR-
21	CIO LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO:
22	1.Pelo cancelamento do auto de infração nº 2054/2021 e o arquivamento do presente
23	processo. 2. Que a UGI de origem tome as providências necessárias no registro da em-
24	presa quanto a restrição de atividades somente para a área da Engenharia Civil
25	ORDEM 217: SF-4691/2021 (J. E. ENGENHARIA E PROJETOS LTDA) - AS-
26	SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO: pelo cancelamento
27	do auto de infração nº 3567/2021 lavrado em nome da interessada e pelo arquivamento
28	do processo, até que novos fatos justifiquem sua movimentação
29	ORDEM 218: SF-2219/2021 (BARBALHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA LTDA.) -
30	ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO: pelo cancelamento
31	do auto de infração nº 1559/2021 lavrado em nome da interessada e pelo arquivamento
32	do processo, até que novos fatos justifiquem sua movimentação
33	ORDEM 220: SF-3353/2021 (BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO MIRASSOL
34	EIRELI) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO: pelo
35	cancelamento do auto de infração nº 2420/2021 e o arquivamento do presente processo.
36	ORDEM 221: SF-3685/2021 (KAIROS RP CONSTRUTORA LTDA.) - ASSUNTO:
37	INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO: Somos pelo voto de cancela-
38	mento do auto de infração nº 2705/2021, objeto de julgamento deste processo
39	ORDEM 222: SF-3395/2020 (ANTONIO D. RIBEIRO TERRAPLENAGEM) - AS-
40	SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 VOTO: PELA MANUTENÇÃO
41	DO Auto de Infração Nº1104/2020, por ter sido apresentado defesa, pela Empresa não ter
42	registro neste Conselho Federal, por não ter regularizado sua situação e de conformidade
43	com o disposto nos Art. Nº15 e Nº16 da Resolução do CONFEA/CREA Nº1.008/04. Bem
44	como, pela regularização da Empresa em questão, apresentando responsável técnico, uma
45	vez que, exerce atividades inerentes a fiscalização deste Conselho, de acordo com a Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 617 - 25/05/2022

Federal Nº5.194/66 e regulamentação por Resolução CONFEA Nº 1.121/19. -------1 2 ORDEM 223: SF-3813/2020 -- (CONSTRUAGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-3 RIOS LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: 4 1. Pelo cancelamento do auto de infração nº 1310/2020, objeto de julgamento deste pro-5 cesso. 2. Que o presente processo seja encaminhado à SUPFIS para as providências cabí-6 veis, juntamente com os processos SF 3815/2020 e SF 3817/2020, abertos em nome da interessada com autos de infração semelhantes, lavrados pelo mesmo agente fiscal, no 7 mesmo dia e com a mesma capitulação. ------8 9 ORDEM 224: SF-4192/2021 -- (HANCIVALDER VIEIRA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO 10 AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 3108/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do be-11 12 nefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme 13 §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ------14 ORDEM 225: SF-4706/2021 -- (GUSTAVO GODOI MELO) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 15 16 3581/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme 17 18 §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ------19 ORDEM 226: SF-3817/2021 -- (SCOPIGEO GEOTECNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS 20 LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 2817/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 21 22 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor 23 valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ------24 ORDEM 228: SF-2534/2021 -- (R. D. DA COSTA ROSA & CIA L) - ASSUNTO: IN-25 26 FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de 27 Infração nº 1718/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplica-28 ção do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, 29 conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ORDEM 229: SF-3978/2021 -- (: SINERGIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE EN-30 GENHARIA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --31 32 **VOTO**: Pela manutenção do Auto de Infração nº 3012/2021, nos termos do artigo 59 da 33 Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa im-34 posta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, 35 de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ------ORDEM 230: SF-4220/2021--(INCORPORADORA BRAVO LTDA) - ASSUNTO: IN-36 37 FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infra-38 ção nº 3153/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação 39 do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, con-40 forme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.--41 ORDEM 231: SF-4340/2021--(RDC CARVALHO HIDRÁULICA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66--VOTO: Pela manutenção do Auto de In-42 43 fração nº 3225/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação 44 do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.--45



```
ORDEM 232: SF-4624/2020 -- ( A. R. DA SILVA HIDRÁULICA ) - ASSUNTO: IN-
1
    FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de
2
    Infração nº 31/2021. -----
3
4
    ORDEM 233: SF-4669/2021 -- ( CONCREPLIS ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA ) -
5
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção
6
    do Auto de Infração nº 3543/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66,
    com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
7
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
8
    do Confea, ------
9
    ORDEM 234: SF-2717/2020 -- ( ANA R. PADILHA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO
10
    ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração nº
11
    641/2020 ( fls. 22). ------
12
13
    ORDEM 236: SF-4345/2021 -- ( GC COLOMBO CONSTRUTORA ) - ASSUNTO: IN-
    FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de
14
    Infração nº 3250/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a apli-
15
16
    cação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência,
    conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.
17
18
    ORDEM 237: SF-4132/2021 -- ( CLAUDINEZ PERES & CIA LTDA ) - ASSUNTO: IN-
19
    FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de
20
    Infração nº 3059/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a apli-
    cação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência,
21
22
    conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.
23
    ORDEM 238: SF-4133/2021 -- ( RCCS CONSTRUÇÕES E PINTURAS EIRELI. ) - AS-
    SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do
24
    Auto de Infração nº 3063/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com
25
26
    a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
27
    do Confea. ------
28
29
    ORDEM 239: SF-4134/2021 -- ( LEANDRO DIONISIO DE BARROS- ENGENHARIA
    E CONSTRUÇÃO. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --
30
31
    <u>VOTO</u>: Pela manutenção do Auto de Infração nº 3062/2021, nos termos do artigo 59 da
32
    Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa im-
33
    posta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008,
34
    de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ------
35
    ORDEM 240: SF-970/2021 -- ( JD TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA. ) - AS-
    SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do
36
37
    Auto de Infração nº 0704/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com
38
    a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
39
    do Confea. ------
40
    ORDEM 241: SF-3867/2020 -- ( ENGEHOME INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO
41
    LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Voto
42
43
    pelo indeferimento da solicitação, mantendo o Auto de Infração nº 1659/2020. ------
44
    ORDEM 242: SF-2743/2021 -- ( PROJEFORM CONSTRUÇÕES LTDA ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de
45
```



```
Infração nº 1947/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a apli-
1
2
    cação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência,
3
    conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.
4
    ORDEM 243: SF-3182/2021 -- ( SDA COBERTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI ) -
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção
5
6
    do Auto de Infração nº 2254/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66,
    com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
7
8
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
9
    do Confea. -------
    ORDEM 244: SF-3999/2021 -- ( CASA PRONTA CONSTRUÇÕES EIRELI. ) - AS-
10
    SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: 1.
11
12
    tenção do Auto de Infração nº 2945/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº
13
    5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor
14
    valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro
                            Que o presente processo seja encaminhado à SUPFIS para as
15
    de 2004, do Confea. 2.
16
    providências cabíveis, juntamente com o processo SF- 004070/2021, aberto em nome da
    interessada com autos de infração semelhantes, lavrados pelo mesmo agente fiscal, com
17
    a mesma capitulação. -----
18
    ORDEM 245: SF-4116/2021 -- ( NATANAEL FERREIRA DOS SANTOS - ME. ) - AS-
19
20
    SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do
    Auto de Infração nº 3042/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com
21
22
    a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
23
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
24
    ORDEM 246: SF-4158/2021 -- ( A J P SOUSA SERV. DE ENGENHARIA ) - ASSUNTO:
25
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de
26
27
    Infração nº 3081/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a apli-
28
    cação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência,
29
    conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.
    ORDEM 247: SF-923/2021 -- ( GEMEOS TERRAPLENAGEM EIRELI ) - ASSUNTO:
30
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: 1) Pela manutenção do Auto
31
32
    de Infração nº 651/2021. ------
33
    ORDEM 248: SF-4212/2020 -- ( SHADDAI CONSTRUTORA LTDA ) - ASSUNTO: IN-
34
    FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do Auto de
35
    Infração nº 1519/2020 (fls. 18). -----
    ORDEM 249: SF-543/2020 -- ( URBANLIX - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ) - AS-
36
37
    SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do
38
    auto de infração nº 291/2020 à luz da Lei 5.194/66 em seu artigo 59. -----------
    ORDEM 251: SF-151/2021 -- ( SÃO BENTO DE NURCIA CONSTRUTORA E INCOR-
39
40
    PORADORA EIRELI ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --
    VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 0134/2021, de 12/01/2021 ao artigo 59
41
    da Lei Federal nº 5.194/66 -----
42
43
    ORDEM 252: SF-974/2021 -- ( MMS GLOBAL CONSTRÇÃO E DECORAÇÃO LTDA. )
44
    - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção
    do Auto de Infração nº 0710/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66
45
```



com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de 1 referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, 2 do Confea, ------3 4 ORDEM 253: SF-2853/2021 -- (MJC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA) - AS-SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: PELA MANUTENÇÃO 5 6 DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2027/2021, Pela redução ao menor valor de referência constante na tabela anexa à Decisão PL 1544/2019, do Confea, para o exercício em que foi 7 8 lavrado o Auto de Infração, devidamente atualizado - Pelo parcelamento do AI de acordo 9 com a necessidade da Interessada, respeitando os limites das condições previstas nos 10 Procedimentos Operacionais deste Conselho. ------ORDEM 254: SF-3880/2021--(SALICHEY BOMFIM DOS SANTOS.) - ASSUNTO: 11 12 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de 13 Infração nº 2870/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a apli-14 cação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea-15 16 ORDEM 255: SF-4380/2020 -- (FGF GIANELLA CONSTRUTORA E INCORPORA-DORA EIRELI.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: 17 18 pela manutenção do auto de Infração nº 1663/2020 (fls 35) com fundamento na Lei nº 5.194/66 Art. 59. Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e 19 20 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na 21 forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o 22 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro 23 técnico. § 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas 24 ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro. ---ORDEM 256: SF-733/2019 -- (DRELMON ELÉTRICA E HIDRÁULICA) - ASSUNTO: 25 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do Auto de 26 27 Infração nº 500584/2019 de 07/06/2.019 e da multa aplicada, naquela data, correspondente a R\$ 2.271, 73. ------28 ORDEM 257: SF-311/2020 -- (E.P. TEODORO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA 29 CONSTRUÇÃO) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: 30 Pela manutenção do Auto de Infração nº 188/2020.-----31 32 ORDEM 258: SF-1839/2017 -- (ATAÍDE DELMIRO SOARES- ME) - ASSUNTO: IN-FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do Auto de 33 Infração nº 42189/2017 (fls. 12). -----34 35 ORDEM 259: SF-3613/2020 -- (FREIRIA TRANSPORTADORA E TERRAPLENAGEM EIRELI) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela 36 37 manutenção do Auto de Infração nº 3621/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 38 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro 39 40 41 ORDEM 260: SF-1472/2021 -- (E SIMIONIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela ma-42 43 nutenção do Auto de Infração nº 01085/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66. ------44 ORDEM 261: SF-2235/2021 -- (4 S CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI) 45



- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção 1 2 do Auto de Infração nº 01574/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 3 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de 4 referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, 5 6 ORDEM 262: SF-2237/2021 -- (ITAMAR FREITAS MARTINS) - ASSUNTO: INFRA-<u>CÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO</u>: Pela manutenção do Auto de Infração 7 8 nº 1575/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do 9 benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme 10 §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.-----ORDEM 263: SF-3031/2021 -- (RSF CONSTRUTORA EIRELI) - ASSUNTO: INFRA-11 12 ÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração 13 nº 2180/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do 14 benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea------15 16 ORDEM 264: SF-358/2021 -- (BB BARROS ENGENHARIA LTDA.) - ASSUNTO: IN-FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de 17 18 Infração nº 0254/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, 19 20 conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ORDEM 265: SF-1294/2021 -- (E T.L. SEGALL REFORMAS) - ASSUNTO: INFRA-21 22 <u>CÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO</u>: Pela manutenção do auto de infração 23 nº 00930/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66; em razão da regula-24 rização de registro por parte da empresa, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolu-25 26 ção n° 1008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ------------------------------ORDEM 266: SF-3899/2022 -- (CONSTRUTORA OBJETIVO EIRELI.) - ASSUNTO: 27 28 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: 1. Pela manutenção do Auto 29 de Infração nº 2881/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a 30 aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de refe-31 rência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, 32 do Confea. 2. Que o presente processo seja encaminhado à SUPFIS para as providências 33 cabíveis, juntamente com o processo SF- 003904/2021, aberto em nome da interessada 34 com autos de infração semelhantes, lavrados pelo mesmo agente fiscal, na mesma data e 35 com a mesma capitulação.-----ORDEM 267: SF-4567/2020--(MINAS FORTE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA)-36 37 ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção 38 do auto de infração nº 1871/2020 por infração ao disposto na Lei 5.194/1966, artigo 59, e o prosseguimento do processo nos termos da Resolução nº 1008/04 do Confea.-----39 40 ORDEM 268: SF-4764/2020 -- (CONSTRUMOURA GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS 41 IMOBILIÁRIOS LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 878/2021, nos termos do artigo 59 da 42 43 Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta 44 para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea.-----45



DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

ORDEM 269: SF-5004/2020 -- (HEGRAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA 1 2 LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela 3 manutenção do Auto de Infração nº 0006/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 4 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro 5 6 ORDEM 270: SF-212/2021 -- (CONSTRUTORA LAGUFE LTDA) - ASSUNTO: IN-7 8 FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: para que seja mantido o auto de 9 infração n.º 158 / 2.021 devido a infração a Lei Federal n.º 5.194 / 1966 no seu artigo 10 59.º, a Lei 6.839 /1980 no seu artigo 1.º, a Resolução 1.121 / 2.019 do CONFEA no seu artigo 3.º e a Resolução 417 / 1.998 do CONFEA no seu artigo 1.º. --------------11 12 ORDEM 271: SF-4817/2020 -- (DADL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) 13 <u>- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO</u>: PELA MANU-14 TENÇÃO do Auto de Infração Nº2047/2020, pois NÃO houve por parte da Empresa DADL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, registro junto a este Conselho Federal, e con-15 16 ORDEM 272: SF-2655/2021 -- (ELITE ENGENHARIA S/A) - ASSUNTO: INFRAÇÃO 17 18 AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 1837/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do bene-19 20 fício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme 83º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ------21 22 ORDEM 273: SF-972/2021 -- (JÉSSICA & FERNANDES LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO 23 DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO **59 DA LEI 5194/66** -- **VOTO**: pela manutenção do Auto de Infração nº 706/2021 (fls. 24 25 26 ORDEM 274: SF-1806/2021 -- (3 S A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.) -ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção 27 28 do Auto de Infração nº 2754/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, 29 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de 30 referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea, ------31 32 ORDEM 275: SF-2615/2021--(CONSTRUTORA ABDALLA EIRELI) - ASSUNTO: IN-33 FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infra-34 ção nº 1831/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do 35 benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.-----36 37 ORDEM 276: SF-3941/2021 -- (PADILIA & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.) - AS-38 SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 2920/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com 39 40 a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, 41 42 43 ORDEM 277: SF-4084/2020 -- (LUIZ-SANSONE JB CONSTRUÇÕES COM. E EMP. 44 IMOBILIARIOS LTD) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --**VOTO**: Pela manutenção do auto de infração nº 1467/2020, nos termos do artigo 59 da 45



Lei Federal nº 5.194/66, pois a interessada esteve irregular desde a sua constituição; en-1 2 tretanto, em razão da regularização de registro por parte da empresa, com a aplicação do 3 benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme 4 §3º do artigo 43 da Resolução nº 1008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea. ------ORDEM 278: SF-4117/2021--(ALEXANDRE CARLOS BAIDA JUNIOR) - ASSUNTO: 5 6 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66--VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 3043/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação 7 8 do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, con-9 forme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.--10 ORDEM 279: SF-4259/2021--(RIOPREN ENGENHARIA LTDA.) - ASSUNTO: IN-FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infra-11 12 ção nº 3158/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação 13 do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, con-14 forme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea-ORDEM 280: SF-4356/2020 -- (J.D. DONZELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. 15 16) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração nº 1766/2020, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 17 18 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor 19 valor de referência, com fundamento no item V do artigo 43 da Resolução nº 1008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea.------20 ORDEM 281: SF-469/2021 -- (STAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI) -21 22 ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção 23 do Auto de Infração nº 2537/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 24 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, 25 do Confea.-----26 ORDEM 283: SF-4263/2020 -- (XAVIER CONSTRUTORA E INCORPORADORA 27 28 LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela 29 manutenção do Auto de Infração nº 1551/2020, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 30 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro 31 de 2004, do Confea. ------32 33 ORDEM 284: SF-1106/2021 -- (PERFIL LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIP. PARA 34 CONSTRUÇÃO LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --35 **VOTO**: Pela manutenção do Auto de Infração nº 01337/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta 36 37 para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 38 09 de Dezembro de 2004, do Confea.------39 ORDEM 285: SF-2533/2021--(RANA HORTA CONSTRUTORA LTDA.)- ASSUNTO: 40 INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66-- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 1859/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplica-41 ção do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, 42 43 conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea-44 ORDEM 286: SF-2551/2021 -- (CRGT EMPREENDIMENTOS INOVADORES LTDA) ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção 45



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

```
do Auto de Infração nº 1885/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66
1
2
    com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
3
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004,
4
    do Confea. -------
    ORDEM 287: SF-4007/2020 -- ( JUNIOR BARBOSA CONSTRUTORA E INCORPORA-
5
6
    DORA EIRELI ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO:
    Para pela manutenção do auto de infração 00122/2021. ------
7
8
    ORDEM 288: SF-4106/2020 -- ( GRUTA TERRAPLENAGEM E MATERIAL DE CONS-
9
    TRUÇÃO LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO:
10
    pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº0712/2021. -------------------------------
    ORDEM 289: SF-4123/2020 -- ( CORREIA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ) -
11
12
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Somos pela
13
    realização de diligência à interessada para averiguação das suas reais atividades, com a
14
    obtenção dos seus elementos constitutivos, com o preenchimento completo do respectivo
    relatório de fiscalização, com informações específicas fornecidas por representantes ou
15
16
    funcionários da interessada, fotos da fachada e demais informações a respeito de obras
    realizadas; somente após a obtenção dessas informações, retornar a esta Especializada
17
    para continuidade da análise. Que a Unidade de origem tome as providências cabíveis
18
19
    quanto ao correto "assunto" do processo------
    ORDEM 290: SF-4549/2020 -- ( MOREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
20
    LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Voto
21
22
    pela manutenção do A.I nº724/2021. Por oportuno solicito nova diligência da fiscalização
23
    para averiguação acerca do cumprimento das medidas necessárias------------------
    ORDEM 292: SF-62/2021 -- ( MARLON DUTRA DE FARIA CONSTRUÇÕES EIRELI )
24
    - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção
25
26
    do Auto de Infração nº 0279/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66
27
    com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
28
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004,
29
    do Confea------
    ORDEM 293: SF-3930/2020 -- ( E GUIMARÃES AZZUZ POUSA CONSTRUTORA LT )
30
    - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção
31
32
    do auto de infração nº 1500/2020, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66. e
33
    em razão da regularização do registro por parte da empresa, com a aplicação do benefício
34
    da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do
35
    artigo 43 da Resolução nº 1008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea------------
    ORDEM 294: SF-878/2021 -- ( LACERDA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA
36
37
    LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
38
    manutenção do Auto de Infração nº 0894/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº
39
    5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor
40
    valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro
    de 2004, do Confea------
41
    ORDEM 295: SF-537/2021--( CONSTRUTORA ZAYON EIRELI ) - ASSUNTO: IN-
42
43
    FRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infra-
44
    ção nº 0384/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do
    benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme
45
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 617 - 25/05/2022

§3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea ------1 2 ORDEM 296: SF-1050/2019 -- (CASA DOS ESTRIBOS ITUVERAVA LTDA.) - AS-3 SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela procedência da Notificação 504900/2019, em 11/07/2019, solicitando requerer registro no CREA/SP-----4 ORDEM 297: SF-249/2020 -- (HELIX ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.) - AS-5 SUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: Para que seja feita 6 a devida correção na referida decisão no sentido de que nela conste, ao invés de "AUTO 7 DE INFRAÇÃO Nº 38319/2016", "AUTO DE INFRAÇÃO Nº 138/2020"-----8 9 ORDEM 298: SF-4079/2020 -- (JOSÉ AUGUSTO RAMOS PEREIRA) - ASSUNTO: 10 **SINISTRO** -- **VOTO**: Pelo arquivamento do presente processo, até que novos fatos justifiquem sua movimentação------11 ORDEM 299: SF-4964/2020 -- (CREA/SP) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: 12 13 1. Pela abertura de processo específico para verificação quanto aos termos da contratação 14 do empreiteiro junto ao Sr. Adenilson Aparecido Nunes (fls.14/15), se possui responsável técnico competente para as atividades na referida obra e suas reais responsabilidades. 2. 15 16 Pela abertura de processo ético em nome do Eng. Civil Fernando José Lorenzetti por indícios de infração nos artigos 9º III - g; 10º - I - c; 10º III - e, 10 - V - a.---------17 18 ORDEM 300: SF-381/2016 -- (ANTONIO LUIS GUEDES) - ASSUNTO: NULIDADE 19 **VOTO**: pela anulação das ART's nº 92221220131667096, nº DE ART 20 92221220121665468, nº 92221220130034499 e nº 92221220130118643------ORDEM 301: SF-3890/2020 -- (LUIZ PAULO POMPEU DE CARVALHO) - ASSUNTO: 21 22 INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL -- VOTO: 1) Pelo indeferimento 23 da solicitação de interrupção de registro do interessado junto ao CREASP. -------Os processos da Pauta Principal votados em bloco foram aprovados por maioria dos 24 25 conselheiros presentes no momento da votação. Não houve votos contrários nem abstenções.------26

27 28

29

30 31

32

33 34

35 36

37

38

39

40

41 42

43

44 45

46

PAUTA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS (PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO)

TAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia ambiental e saneamento básico - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 14/09/2021 a 15/03 /2022 na Universidade Anhanguera Uniderp - Campo Grande/MS, no prontuário do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Fabiano Barreto Viana Soares, sem acréscimo de atribuições.--



```
ORDEM 4: 4993/2022 -- ( ANDRESSA DE SOUZA ALMEIDA ) - ASSUNTO: ANOTA-
1
2
    CÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
3
    Engenharia de Avaliações e Perícias, realizado no período de 28/03/2019 a 21/05/2020 na
    Faculdade Unyleya - Rio de Janeiro/RJ, no prontuário da Engenheira Civil Andressa de
4
    Souza Almeida, sem acréscimo de atribuições-----
5
6
    ORDEM 5: 3818/2022 -- ( CARLA ALVES DA SILVA ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE
    CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização
7
8
    em Engenharia da Qualidade, realizado no período de 04/06/21 a 07/01/22 na Faculdade
9
    Única de Ipatinga-MG, no prontuário da Engenheira Sanitarista e Ambiental Carla Alves da
    Silva, sem acréscimo de atribuições.-----
10
    ORDEM 6: 1973/2021 -- ( ALBERTO PAIM DA COSTA ) - ASSUNTO: CONSULTA
11
12
    <u>TÉCNICA -- VOTO</u>: Para ratificar ao profissional interessado, o Tecnólogo em Construção
13
    Civil (Modalidade Edifícios) Alberto Paim da Costa, CREA-SP 0601450925, com registro
14
    ativo desde 30/12/1986, que possui as atribuições profissionais de acordo com as prerro-
    gativas do artigo 23 da Res. 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva mo-
15
16
    dalidade e, por força de sentença judicial proferida pela Sexta Turma do Tribunal Regional
    Federal da Terceira Região, nos autos do processo nº 0003203- 08.2005.4.03.6100, que
17
18
    a atribuição originariamente concedida ao profissional seja restabelecida e, que estas per-
19
    mitem o exercício de atividades referentes à elaboração de laudos de avaliação de níveis
20
    de ruído, bem como avaliação de ruído em área habilitada, visando o conforto da comuni-
    dade, inclusive conforme a NBR 10.151 (2019) e, informar ao interessado, que o CREA-
21
22
    SP, por força legal, limita-se as informações aqui descritas, no âmbito das suas atribuições
    e competências.-----
23
    ORDEM 7: 4256/2022 -- ( THIAGO CARLOS LOPES RIBEIRO ) - ASSUNTO: CON-
24
    SULTA TÉCNICA -- VOTO: Pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro
25
    Civil Romeu Hugo Martinelli Junior.-----
26
    ORDEM 8: 5698/2022 -- ( ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO ) - ASSUNTO: CANCE-
27
    LAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART
28
    28027230211031491.-----
29
    ORDEM 9: 2153/2022 -- ( YUKIO JO ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART --
30
31
    VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART 28027230211588157-----
32
    ORDEM 10: 4523/2022 -- ( JOSE MARIO MARANGONI ) - ASSUNTO: CANCELA-
    MENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
33
    28027230211651033.-----
34
35
    ORDEM 11: 5425/2022 -- ( IDEMARCOS NERES ALVES ) - ASSUNTO: CANCELA-
    MENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
36
    28027230211779639-----
37
38
    ORDEM 12: 5941/2022 -- ( DELCIO LEANDRO AMARAL MIRANDA ) - ASSUNTO:
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
39
    ART 28027230211721098.-----
40
    ORDEM 13: 2891/2022 -- ( LUCAS NOGUEIRA MIELE ) - ASSUNTO: ACERVO TÉC-
41
    NICO -- VOTO: Por sugerir a CEEC que notifique o interessado a apresentar o LAUDO
42
43
    elaborado para tramitar o pedido de ligação de energia nos padrões de entrada objeto das
44
    ART 28027230210222210 e ART nº 28027230210027127, uma vez que não foi apresen-
    tado o Atestado de Capacidade Técnica para a atividade de elaboração de laudo - ligação
45
```



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 617 - 25/05/2022

de energia elétrica 220 V e notifique ainda para apresentar o Atestado de Capacidade 1 2 Técnica das atividades relacionadas a ART 28027230210661404, referente Elaboração de-3 projeto e levantamento planimétrico do terreno urbano com benfeitorias para retificação 4 administrativa da área, em atendimento a Resolução 1025/09 do Confea, artigo 50, por se 5 tratar de SERVIÇO, não sendo suficiente a apresentação da matrícula do imóvel com o 6 registro da averbação da retificação de área, por não comprovar a efetiva participação do profissional na execução da prestação do serviço------7 ORDEM 14: 5615/2022 -- (JEFERSON BOLZAN) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE 8 9 **REGISTRO** -- **VOTO**: Pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro Ambi-10 ental Jeferson Bolzan-------ental Jeferson Bolzan-------ORDEM 15: 4686/2022 -- (ROMEU HUGO MARTINELLI JUNIOR) - ASSUNTO: IN-11 12 TERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL -- VOTO: Pelo deferimento da interrup-13 ção de registro do Engenheiro Civil Romeu Hugo Martinelli Junior----------------14 ORDEM 16: 3773/2022 -- (DAUANA RAFAELA LAGE OLIMPIO) - ASSUNTO: IN-**TERRUPÇÃO DE REGISTRO** -- **VOTO**: Pelo indeferimento da interrupção de registro 15 16 da Engenheira Civil Dauana Rafaela Lage Olimpio.-----ORDEM 17: 3784/2022 -- (KEVIN MITJA RUCKSTUHL) - ASSUNTO: INTERRUP-17 **CÃO DE REGISTRO** -- **VOTO**: Pelo indeferimento da interrupção de registro do Enge-18 19 nheiro Civil Kevin Mitja Ruckstuhl.-----ORDEM 18: 4729/2022 -- (TAINARA CRISTINE SILVA MARTES) - ASSUNTO: IN-20 TERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL -- VOTO: Pelo indeferimento da inter-21 22 rupção de registro da Engenheira Sanitarista e Ambiental Tainara Cristine Silva Martes----23 ORDEM 19: 4657/2022 -- (KLEBERSON VALERIO) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO **DE REGISTRO PROFISSIONAL** -- **VOTO**: Pela anotação do curso de Pós-Graduação 24 Especialização em Projetos de Estruturas de Concreto Armado, realizado no período de 25 26 23/02/2015 a 26/04/2016 na Universidade Estadual de Campinas, no prontuário do Eng. Civ. Kleberson Valério, sem acréscimo de atribuições-----27 28 ORDEM 20: 4895/2022 -- (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPETININGA -29 PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições da Resolução Confea nº 30 313/1986 aos concluintes de 2019-1º semestre a 2025-2º semestre do curso de Tecnolo-31 gia em Gestão Ambiental da Faculdade de Tecnologia de Itapetininga - Prof. Antonio Beli-32 33 zandro Barbosa Rezende, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental" 34 conforme informado pela Instituição de Ensino.-----ORDEM 21: 3896/2022 -- (UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - CAMPUS ITATIBA 35) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do 36 37 artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 38 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 39 40 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes do 1º semestre de 2021 do 41 curso de Engenharia Civil da Universidade São Francisco - Campus Itatiba, com o título 42 profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino----43 ORDEM 22: 6368/2022 -- (ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE 44 PAULÍNIA) - ASSUNTO: REGISTRO DE ENTIDADES -- VOTO: Pelo registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Paulínia-----45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 617 - 25/05/2022

Processos eletrônicos aprovados em bloco pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Enéas José Arruda Campos; Everaldo Ferreira Rodrigues; Hideraldo Rodrigues Gomes; Marcellie Anunciação Dessimoni Batista------

PROCESSOS EXTRA PAUTA

A-797/2021-- (PABLO MORENO LEITE MAZZOTTI) - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT -- VOTO: Que este conselho forneça ao interessado, somente a CAT referente aos serviços elencados conforme Atestado Técnico de Serviço Parcial N.º 006/2020/OBRA------

Processos extra pauta aprovados em bloco pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Fabio De Santi; José Leomar Fernandes Junior; Martim Cesar; Rafael Henrique Gonçalves------